

ATA Nº 8 /2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
22 DE ABRIL DE 2015**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

O Sr. Presidente deu por aberta a reunião. -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo referido que: "Neste período antes da ordem do dia, quero aproveitar para informar este órgão Executivo de que, na próxima 5.ª feira, dia 30, terá lugar uma reunião extraordinária pública, pelas 14 horas. Gostaria também de informar os Senhores Vereadores de que, no próximo dia 29, no âmbito do Programa APROXIMAR, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, haverá uma reunião na Comunidade Intermunicipal de Leiria (CIM), onde estarão presentes todos os Presidentes de Câmara dos Municípios que integram aquela Comunidade, bem como o Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Miguel Poiães Maduro. Nesta reunião, será assinado um Memorando que visa a Adesão do Município de Alvaiázere ao supra citado Programa e de um Protocolo de colaboração a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). Trata-se de um projeto piloto a implementar na Região de Leiria, que visa a abertura de Espaços e Lojas do Cidadão." -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: " queria reforçar a minha intervenção, num passado recente, e informar que a rua 15 da maio, nomeadamente a partir do café Flor da Serra, continua sem iluminação. Esta situação verifica-se, também, na zona da rotunda da Seiceira e julgo que tal exige uma intervenção urgente, de forma a uniformizar a iluminação deste arruamento." -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que agradeceu a informação e referiu que esse assunto é da competência da Senhora Vice-Presidente e que está a ser tratado. -----

No uso da palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "relativamente à proposta que fiz para a realização de um fórum, no âmbito da próxima edição do evento "Alvaiázere Capital do Chicharo, na última reunião de Câmara, gostaria de saber qual o ponto da situação, para que possa, eventualmente, contactar os oradores." -----

No uso da palavra a Sra. Vice-Presidente informou que: "apresentei a proposta à equipa de trabalho do evento «Alvaiázere Capital do Chicharo» e a ideia foi muito bem recebida. Assim, e após análise do programa, que ainda não está totalmente encerrado, chegou-se à conclusão de que o melhor dia para a realização do fórum seria no sábado, dia 13 de junho, ao fim da tarde, a partir das 18 horas. Pelo que o Sr. Vereador Nelson poderá iniciar, desde já os contactos para possibilitar a realização desta atividade." -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que iria contactar os oradores para lhes fazer a proposta e aferir as suas disponibilidades para a data indicada. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIACÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €563.457,13 sendo €20.526,95 de documentos debitados à Tesouraria e €542.930,18 de disponibilidades, de que €527.997,24 são de operações orçamentais e €14.932,94 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €496,10. -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. tomadas de conhecimento;

3.1 Legislação;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

● Portaria n.º 103/2015 - Diário da República n.º 68/2015, Série I de 2015-04-08 -----
Ministério da Educação e Ciência -----

Primeira alteração à Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, que fixa as áreas em que devem ser realizadas as provas de ingresso para determinados cursos superiores-----

● Decreto-Lei n.º 47/2015 - Diário da República n.º 69/2015, Série I de 2015-04-09 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 223/2000, de 9 de setembro, que criou a Agência para a Energia (ADENE) -----

● Lei Orgânica n.º 5/2015 - Diário da República n.º 70/2015, Série I de 2015-04-10 -----
Assembleia da República -----

Atribui ao Tribunal Constitucional competência para apreciar e fiscalizar as contas dos grupos parlamentares, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Organização,

funcionamento e processo do Tribunal Constitucional), e à quinta alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)-----

- Decreto-Lei n.º 48/2015 - Diário da República n.º 70/2015, Série I de 2015-04-10 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, no sentido da introdução de regras no domínio das especificações técnicas, na qualificação de operadores de gestão de resíduos de embalagens, na metodologia para a definição dos modelos de cálculo de valores de contrapartidas financeiras e na atualização das capitações e das objetivações dos sistemas de gestão de resíduos urbanos-----
- Decreto-Lei n.º 49/2015 - Diário da República n.º 70/2015, Série I de 2015-04-10 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Estabelece o regime especial aplicável à adaptação de moinhos, azenhas ou outras infraestruturas hidráulicas equivalentes para produção de energia hidroelétrica-----
- Decreto-Lei n.º 51/2015 - Diário da República n.º 71/2015, Série I de 2015-04-13 -----
Presidência do Conselho de Ministros -----
Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, no que se refere ao regime jurídico da realização de acampamentos ocasionais -----
- Portaria n.º 106/2015 - Diário da República n.º 71/2015, Série I de 2015-04-13 -----
Ministério da Administração Interna -----
Primeira alteração à Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, que regula as condições específicas da prestação dos serviços de segurança privada, o modelo de cartão profissional e os procedimentos para a sua emissão e os requisitos técnicos dos equipamentos, funcionamento e modelo de comunicação de alarmes-----
- Lei n.º 26/2015 - Diário da República n.º 72/2015, Série I de 2015-04-14 -----
Assembleia da República -----
Regula as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, inclusive quanto ao estabelecimento em território nacional e a livre prestação de serviços das entidades previamente estabelecidas noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e revoga a Lei n.º 83/2001, de 3 de agosto-----
- Lei n.º 28/2015 - Diário da República n.º 72/2015, Série I de 2015-04-14 -----
Assembleia da República -----
Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro -----
- Portaria n.º 108/2015 - Diário da República n.º 72/2015, Série I de 2015-04-14 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----
Estabelece o regime de aplicação da medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro -----

- Decreto-Lei n.º 53/2015 - Diário da República n.º 73/2015, Série I de 2015-04-15 -----
Ministério da Saúde -----
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, que aprova o regime excecional de contratação de médicos aposentados pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, e prorroga o prazo de vigência do mesmo-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2015 - Diário da República n.º 74/2015, Série I de 2015-04-16 -----
Presidência do Conselho de Ministros -----
Procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Agenda Portugal Digital-----
- Decreto-Lei n.º 55/2015 - Diário da República n.º 75/2015, Série I de 2015-04-17 -----
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
Estabelece as medidas para a utilização confinada de microrganismos geneticamente modificados e de organismos geneticamente modificados, tendo em vista a proteção da saúde humana e do ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2009/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009 -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2015 - Diário da República n.º 76/2015, Série I de 2015-04-20 -----
Presidência do Conselho de Ministros -----
Determina, no âmbito da liquidação da sociedade Parque EXPO 98, S. A., o início do procedimento tendente à venda, em bloco, pela Parque EXPO 98, S. A., tendo em vista a extinção desta sociedade, das ações representativas da totalidade do capital social da sociedade Oceanário de Lisboa, S. A .-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18/02/2015;

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 18 de fevereiro do corrente ano, foi presente à reunião de Câmara uma listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de março.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de março último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

3.3 DESANEXAÇÃO DO NÚMERO DE TELEMÓVEL DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONTRATO DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A VODAFONE;

Foi presente à reunião, a informação elabora pelo Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente, na qual informava que o número de telemóvel do Senhor Presidente, atualmente associado às funções que desempenha transitou de pessoal para número de telemóvel institucional, aquando do início do seu primeiro mandato. Mais informava que este número se insere, atualmente, no

cômputo dos números móveis associados à contratualização deste tipo de serviço à Vodafone, por parte do Município de Alvaiázere. Assim, e tendo em conta que a partir do próximo dia 01 de maio do corrente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deixará de desempenhar este cargo, o número de telemóvel do Sr. Presidente da Câmara Municipal deverá permanecer em sua posse, após cessar funções, conforme já o era aquando do início do seu primeiro mandato autárquico, sendo que, a partir do dia da cessação de funções, o número de telemóvel do Sr. Presidente da Câmara Municipal deixará de fazer parte das obrigações contratuais do Município, deixando a autarquia de proceder ao pagamento das faturas associadas a este número móvel, que respeitem a data posterior a essa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4.PRESIDÊNCIA;

4.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014;

Foram presentes os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2014, que englobam os estipulados no número 2 do capítulo 2 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com os seguintes valores:-----

Movimento Orçamental: de Receita, o total de €7.791.709,38; de Despesa, o total de €7.753.484,15, e o Saldo para a gerência seguinte de €41.851,86.-----

Em Operações de Tesouraria: registou-se, de entrada de fundos, um valor de €297.082,15 a que acresce o saldo do ano anterior, na importância de €36.177,90 e de saídas um montante de €300.547,82 e um saldo para a gerência seguinte de €32.712,23.-----

O Relatório de Gestão e as respetivas notas ao balanço e à demonstração de resultados apresentavam o seguinte valor de resultado líquido: €-1.301.400,10, cuja proposta de aplicação foi a seguinte: 59 – Resultados transitados. Através dos gráficos e tabelas que compõem este Relatório, espelha-se a atividade que foi desenvolvida dentro do quadro de competências atribuídas aos Municípios. Na parte referente à evolução das dívidas, constata-se que os montantes de endividamento não excederam os limites impostos pelas disposições legais.-----

Foram, de igual modo, analisadas e apreciadas as declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2014, que identificam todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes nessa mesma data, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e que, de acordo com o número 3 do artigo 15.º da citada Lei, integram o relatório e contas.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva, referiu que: “relativamente ao Relatório de Contas de 2014, não tenho muito que acrescentar, a não ser o resultado líquido negativo de €1.301.400,10, a acumular com um passivo de quase 20 M€, o que é preocupante para o futuro do Município. Ainda no ponto seguinte queria ressaltar algumas premissas constantes no relatório. Quanto ao resto, nada mais tenho a referir.”-----

A Sra. vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu o seguinte: “para não estar a repetir, refiro que concordo com a observação inicial do Sr. Vereador Nelson e só gostaria de

salientar o ponto 7.1 do auditor externo, que tem sido referenciado por este, ano após ano e também mencionado por mim, com a mesma regularidade, pelo que continuo a achar urgente fazer-se um trabalho para que essas reservas não continuem a ser apresentadas relativamente ao balanço financeiro do Município, no próximo ano, evitando, assim, que o resultado líquido continue a ser distorcido por não se conseguir apurar, por falta de elementos.” -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu o seguinte: “Quero registar o extraordinário trabalho técnico de prestação de contas realizados pela equipa da Unidade Orgânica e Financeira, o qual está aqui para apreciação neste momento. Quero com isso, agradecer o imenso esforço que ao longo dos anos esta Unidade tem desenvolvido, para uma apresentação muito séria e cuidadosa das contas do Município. Neste sentido, os elementos que nos são aqui apresentados manifestam um nível de rigor e de detalhe que considero exemplares. Reconheço que, com este tipo de trabalho, tão exaustivo, o executivo tem permanentemente a informação necessária com um elevado nível de detalhe e de rigor, capaz de levar, em cada momento, ao melhor processo de tomada de decisão, por parte dos elementos do mesmo. A toda a equipa, quero deixar aqui o meu público reconhecimento. Depois disto, cumpre-me também tecer alguns comentários, relativamente às contas que aqui estamos a analisar, bem como às considerações dos Senhores Vereadores. Em primeiro lugar, reconheço com satisfação o facto de, há cerca de 9 anos atrás, ter tido a ousadia de propor a contratação dos serviços de um Revisor Oficial de Contas, ao qual cabe a importante missão de efetuar, regularmente, auditorias externas e isentas às contas do Município. Apesar de na altura ter sido bastante contestado e criticado pela oposição, por ter tido esta iniciativa, gozo hoje de um sentimento do dever cumprido em matéria de qualidade e fiabilidade nos documentos de prestação de contas. Sinto presentemente uma confiança absoluta nas contas que nos são apresentadas, pelo que reconheço nas mesmas uma representação fiel e fidedigna da real situação financeira e patrimonial do Município. Em segundo lugar, relativamente às notas que aqui foram deixadas pelos Srs. Vereadores Nelson e Teodora, cumpre-me tecer os seguintes comentários: É efetivamente verdade que o resultado líquido do exercício de 2014 se cifrou em cerca de 1,3M€ negativos. No entanto, e tal como já expliquei em anos anteriores, esta situação em nada me preocupa, uma vez que a mesma espelha tão só o facto do Município prestar serviços à sua população abaixo do preço de custo. O mesmo é dizer que o Município subsidia a prestação de serviços e o fornecimento de bens à população do Concelho de Alvaiázere. Neste sentido, e tal como já expliquei diversas vezes no passado, o Município só pode algum dia vir a ter resultados positivos, ou seja, lucros, se aumentar drasticamente o valor das receitas. Ora, isto só poderia ser conseguido aumentando, por exemplo, o preço dos bens fornecidos à população, através do aumento das tarifas da água, do saneamento ou dos resíduos, ou ainda, das taxas e licenças municipais. Neste sentido, e porque nunca encarei a Câmara Municipal como uma empresa ou como uma entidade que tenha que apresentar lucros, cabendo esse princípio apenas à iniciativa privada, não só não me choca apresentar um resultado líquido negativo de 1,3M€, como nunca estive, nem estou disponível para agravar os

custos das famílias e das empresas, através de aumentos tarifários, com o objetivo de garantir o aumento de receitas e a consequente geração de lucros. Por outro lado, o Sr. Vereador Nelson refere ainda que este resultado líquido negativo de 1,3M€ leva, e isto são palavras suas «a acumular um passivo de 20M€, o que é preocupante para o futuro do Município». Ora, esta referência não tem qualquer sentido, uma vez que, do ponto de vista técnico, é absolutamente incorreta. O Sr. Vereador Nelson, antes de proferir afirmações erradas deverá fazer uma leitura atenta do mapa de balanço, que consta da prestação de contas de 2014, não podendo misturar conceitos, apresentar números incorretos e proferir afirmações erradas. Neste sentido, resulta de uma leitura atenta das 4 páginas que constituem o balanço, que se encontram anexas aos documentos de prestação de contas de 2014 e que fazem também parte das notas referentes ao balanço e à demonstração de resultados, depreende-se objetivamente o seguinte: a diferença entre o ativo e o passivo do Município no final de 2014 é de cerca de 40M€ positivos. Mais esclareço ainda, que o ativo bruto do Município, ou seja, antes de Amortizações e Provisões é de 129M€. Por outro lado, o Ativo Líquido, ou seja, o valor contabilístico dos bens na posse do Município e dos valores a receber é de 60M€, ao passo que o valor do Passivo representado nas contas a pagar é de apenas 7M€. Perante estes valores, como é que o Sr. Vereador Nelson pode proferir tais afirmações, confirmadas ainda pela Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, pergunto. Também importa esclarecer que, apesar do resultado líquido apresentado, o Município apresenta 40M€ de fundos próprios. E se isto não for ainda suficiente para os Senhores Vereadores, constatem também que o Município apresenta em 2014, cerca de 642.000€ de resultados financeiros positivos. Ora, todos estes números, para quem apregoa há tantos anos a falência técnica do Município, ou encerram ignorância ou má fé, senão vejamos: o Município de Alvaiázere encerrou o ano de 2014, com uma margem líquida de endividamento, no valor de aproximadamente 1,9M€, contrariando com isso e, mais uma vez, algumas afirmações veiculadas nalguns órgãos de comunicação social local e frequentemente repetidas nos órgãos autárquicos e disseminadas pela população, com o objetivo claro de delapidar e denegrir a imagem e o trabalho do Executivo Camarário. Não posso também deixar de comentar as afirmações dos Srs. Vereadores Nelson e Teodora, no que se refere a uma reserva e a uma ênfase assinaladas pela Revisor Oficial de Contas, nos pontos 7.1 e 9.1, respetivamente, do documento denominado Certificação Legal de Contas. Neste sentido, considero que a ênfase não encerra qualquer motivo de preocupação, uma vez que os motivos aí expressos estão devidamente assinalados e explicados, na nota 8.2.3 do anexo ao balanço e relatório de contas de 2014, cumprindo assim integral e escrupulosamente as regras contabilísticas e de relato financeiro que são definidas para a administração pública local. Relativamente à reserva indicada no ponto 7.1 da Certificação Legal de Contas importa explicar, mais uma vez, aos Srs Vereadores, que tal se deve exclusivamente ao facto de, no passado, nomeadamente entre os anos 80, do século passado e a primeira metade da década passada (até 2005) os Serviços Técnicos de Engenharia da Autarquia não tinham por hábito formalizar as contas finais das empreitadas executadas pela autarquia, deixando as mesmas em aberto

por tempo indeterminado. Ora, sendo este um procedimento manifestamente incorreto, exigi aos Serviços Técnicos, durante a vigência dos meus mandatos, que os mesmos passassem a elaborar as contas finais de todas as empreitadas, logo, que as mesmas fossem dadas por concluídas. Esta exigência levou a que, nos últimos anos, este problema já não se colocasse relativamente às empreitadas mais recentes, que ao longo do tempo vão sendo concluídas. Para além disso, e como forma de eliminar definitivamente esta reserva, ordenei que os Serviços Técnicos fossem, paulatinamente, e na medida das suas disponibilidades, procedendo à elaboração das contas finais de todas aquelas obras que há 20 ou 30 anos não foram devidamente encerradas, pelo que não só esta reserva não diz respeito aos anos em que exerci o meu mandato autárquico como, ainda no decurso dos mesmos, tenho estado, junto dos serviços do Município, a exigir a correção destas situações do passado, que em muitos casos é bem longínquo.”-----

Após a análise dos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1. Aprovar todos os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, relativos ao ano financeiro de 2014, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os quais se encontravam integral e tecnicamente elaborados, bem como todas as declarações que o integram, incluindo as declarações dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano de 2014, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na versão que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, bem como o plano de liquidação de pagamentos em atraso, aprovado de acordo com a estrutura do mapa disponibilizado aquando da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez que este mapa, de acordo com o art.º 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, deve integrar os documentos da prestação de contas e existe a obrigatoriedade da sua elaboração, no prazo de 60 dias após a publicação da Lei n.º n.º 22/2015, de 17 de março, e apesar de, até à presente data, ainda não ter sido disponibilizada a sua estrutura por parte da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). Caso o modelo que vier a ser aprovado pela DGAL contenha alterações substanciais, deverá o mesmo ser presente a reunião de Câmara para conhecimento.-----

2. Todos os aludidos documentos se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados. Os documentos são, nomeadamente, os seguintes: Relatório de Contas, Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, Balanço, Demonstração de Resultados, Controlo Orçamental – Receita, Controlo Orçamental – Despesa, Execução Anual das Grandes Opções do Plano, Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos, Execução Anual das Atividades Mais Relevantes, Fluxos de Caixa – Mapa Resumo, Fluxos de Caixa – Discriminativo, Mapa de Operações de Tesouraria, Mapa 8.2.26 – Contas de Ordem, Endividamento – Outras Dividas a Terceiros, Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2014, Declaração de Pagamentos em Atraso à

data de 31/12/2014, Declaração de Recebimentos em Atraso em 31/12/2014, Declaração do Órgão Executivo para o Revisor Oficial de Contas, Relatório Final relativo à implementação da Contabilidade de Custos reportada ao ano de 2014; Balancete por Funções; Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, nos termos do disposto no art.º 16.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho;. -----

3.Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º o nº 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo no uso da palavra proferiu a seguinte declaração de voto: “Desejo que sejam implementadas condições, num futuro próximo, no Município para que as reservas mencionadas no ponto 7.1 da Certificação Legal das Contas deixem de existir na próxima Prestação de Contas, assim como sejam também implementadas, de imediato, sugestões metodológicas de trabalho e de supervisão propostas pelo Revisor Oficial de Contas, nos seus pontos 3.11 e 3.15, possibilitando rigor e fiabilidade da informação a registar na próxima Prestação de Contas”. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento de “Certificação Legal de Contas” do Município, relativo ao ano de 2014, bem como do parecer, documentos que se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo. -----

4.3 PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHOS POR TEMPO INDETERMINADO - ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE EDUCAÇÃO – RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia que, com base no preceituado no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado/2014 (LOE/2014), a Assembleia Municipal em sua sessão de 26/11/2014 autorizou, por proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 15/10/2014, a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de educação) previstos no Mapa de Pessoal do Município, extensivo a candidatos sem vínculo de

emprego público, tendo em conta as necessidades permanentes e urgentes de pessoal naquela área. Este procedimento concursal destina-se ao preenchimento de postos de trabalho de assistentes operacionais para prossecução de competências transferidas para os Municípios no âmbito da educação, nos termos da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e 212/2009, de 3 de setembro. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo da LOE/2014, a lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da referida deliberação da Assembleia Municipal, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada. O aviso de abertura deste procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014, sob o n.º 13738/2014, no Diário de Notícias de 10/12/2014, na BEP sob o n.º OE201412/0132 e ainda na página eletrónica deste Município, com um prazo de aceitação de candidaturas até ao 23/12/2014. Neste momento, estamos na fase de admissão e exclusão de candidatos, faltando realizar os três métodos de seleção, todos de carácter eliminatório, sendo que o método de avaliação psicológica deverá ser agendado com o INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, após a divulgação da lista dos aprovados na Prova de conhecimentos. De acordo com as regras da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado/2015 (LOE/2015), no âmbito do controlo de recrutamento e despesas de pessoal, o Município de Alvaiázere, por não se encontrar em situação de saneamento financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ter cumprido, em 2014, com a redução de trabalhadores imposta pelo disposto no artigo 62.º da LOE/2014), e por ter registado um valor com despesas com o pessoal e aquisição de serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios pode, no ano de 2015, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 62.º da LOE/2015, aumentar as despesas com pessoal até ao montante de 20% do limite da margem disponível. No entanto, e nos termos do disposto na alínea c) do número 5 do citado art.º 62.º da LOE/2015, não releva para o limite supra referenciado *"a assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local"*. Ainda no que se refere ao controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais durante a vigência da LOE/2015, estipula o artigo 64.º daquele preceito legal que: -----
"2 - O órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.os 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º, e os seguintes requisitos cumulativos:-----
a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada. -----

4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5 a 7 do artigo 47.º, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho. -----

5 — O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação. -----

6 — O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas. -----

7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo. -----

8 — O disposto no presente artigo tem caráter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias. -----

9 — O disposto no presente artigo aplica-se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, conjugados com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho." -----

Neste sentido, e mantendo-se todos os pressupostos legais exigidos para autorização da abertura do procedimento concursal em causa, tendo em conta que o prazo de 6 meses para homologação da lista de classificação final ocorrerá no próximo dia 26/05/2015 e que, nos termos do disposto na alínea c) do número 5 do citado art.º 62.º da LOE/2015, não releva para esse limite "*a assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local*"; e ainda o disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 13 de dezembro, bem como do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1.Submeter à Assembleia Municipal proposta para a renovação da autorização para o procedimento concursal de assistente operacional - área de educação - procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado,

destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (área de educação), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014, sob o n.º 13738/2014, no Diário de Notícias de 10/12/2014, na BEP sob o n.º OE201412/0132 e ainda na página eletrónica deste Município, com base no número 3 do artigo 64.º da LOE/2015, e pelos pressupostos já enunciados - prorrogação do prazo para homologação da lista de classificação final, por mais seis meses, com efeitos a 26/05/2015; -----

2.A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2015, conforme cabimento que se encontra em anexo à presente proposta, sendo que, apesar de existirem fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município numa área essencial, a educação, revelando-se indispensável ao Município dispor dos recursos humanos necessários para afetar aos estabelecimento de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do território, com a consciência de que o devido acompanhamento das crianças nesta faixa etária, é determinante para a sua formação integral, enquanto alunos e cidadãos socialmente conscientes e responsáveis o que, a não verificar-se colocaria em causa o interesse público. A plurianualidade desta despesa foi devidamente aprovada aquando da aprovação da autorização da abertura do respetivo procedimento concursal pela Assembleia Municipal em 26/11/2014. -----

A proposta da Sr.ª Vice-Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.4. -----

4.4 REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA SICÓ FORMAÇÃO, SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A.;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores relativa ao assunto em epígrafe e que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Os Municípios de Ansião, Alvaiázere e Penela procederam, em conformidade com as deliberações dos seus Órgãos Municipais, à alienação de partes do capital social que detinham na sociedade Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, S.A.; -----

Teve lugar, por escritura de 6 de Outubro findo, lavrada no Cartório Notarial a cargo de Manuel Fontoura Carneiro, em Porto de Mós, a alteração do pacto da sociedade Sicó Formação, em conformidade com a nova estrutura acionista;-----

Decorreu que a nova estrutura acionista ficasse estabelecida nos seguintes termos:-----

Entidades participantes	Capital Social detido		
	€	%	
Município de Ansião	11.760	23,52%	48,00%
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Serras de Ansião	11.240	22,48%	
Associação Empresarial de Ansião	1.000	2,00%	
Município de Alvaiázere	6.370	12,74%	26,00%
Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	6.630	13,26%	
Município de Penela	6.370	12,74%	26,00%
CercíPenela	6.630	13,26%	
TOTAL	50.000	100,00%	100,00%

Com esta nova estrutura acionista, se abriu um novo ciclo gestor na sociedade Sicó Formação;-----

Incumbe aos acionistas decidir da sua representação nos órgãos sociais da Sociedade. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Designar, para representar o Município de Alvaiázere na Assembleia Geral da Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, S.A., a Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, designar, para representar o Município de Alvaiázere na Assembleia Geral da Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, S.A., a Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 4.4 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

4.5 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 4.º TRIMESTRE DE 2014;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral – 4º trimestre/2014, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, os quais serão presentes à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 PAGAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRAS DE SICÓ

Foi presente à reunião o despacho do Senhor Presidente relativo ao assunto em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - O Município de Alvaiázere mantém um conjunto de projetos partilhados com a Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó; -----

2 - Neste conjunto de projetos encontra-se, além de outros, "Apoio jurídico e contabilístico" cuja comparticipação do Município de Alvaiázere ascenderá a 5.434,17€, nos termos do anexo ao presente despacho; -----

3 - Existe a necessidade de dotar aquela Associação com meios financeiros capazes de desenvolver este projeto. -----

Determino: -----

1.O pagamento parcial no valor de 4.000,00€, relativo ao projeto "Apoio jurídico e contabilístico"; -----

2. A submissão deste despacho a ratificação da Câmara Municipal, no âmbito do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente exarado a 31/03/2015, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no qual determinava o pagamento parcial de 4.000,00€ à Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 ACADEMIA DE VERÃO – UNIVERSIDADE DE AVEIRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Compete também à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33.º da mesma lei. O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadriñar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa. Nos anos transatos este município participou, de acordo com o escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de

abonos de família, a participação de um grupo de 10 jovens na Universidade de Verão, promovida pela Universidade de Aveiro. Para o corrente ano letivo foi rececionado um novo convite da Universidade de Aveiro para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens (do 5º ao 12º ano de escolaridade) nas iniciativas da Academia de Verão 2015. Esta iniciativa será dinamizada em duas semanas diferentes (de 05 a 10 ou de 12 a 17 de julho de 2015). A participação de cada jovem na iniciativa de Aveiro implicará um pagamento de 75,00€/ semana (que inclui as atividades científicas, a alimentação (almoço e lanche), o seguro e as atividades desportivas e de lazer) ou de 150,00€/ Semana, referente às atividades científicas, ao material para realização dos projetos, à alimentação, ao alojamento, ao seguro de acidentes pessoais e a todas as atividades de lazer. Em edição anterior se constatou que a mobilização de alunos do 3º CEB se revela extremamente difícil, na medida em que os jovens não revelam grande autonomia e maturidade, pelo que os próprios Encarregados de Educação sentem dificuldade em autorizar a participação nesta iniciativa (apenas 6 jovens participaram), sendo que o mesmo se aplica, naturalmente aos jovens a frequentar o 2º CEB. No que se refere aos jovens do ensino secundário, contudo, o balanço da participação é muito positivo (porque consideram a iniciativa extremamente interessante) e tem sido fácil mobilizá-los para participarem na iniciativa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Continuar a criar condições para que 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações; -----

2. As vagas devem ser distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 7 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere (onde funcionam 4 turmas de ensino secundário) e 3 para a ETP Sicó (onde funcionam três turmas). -----

3. Cada estabelecimento de ensino seleccione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes; -----

4. Cada estabelecimento de ensino seleccione efetivos para o número de vagas correspondente e 3 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola; -----

5. Comparticipar cada participação até ao valor máximo de 120,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: -----

Escalão 1: 120,00€-----

Escalão 2: 90,00€ -----

Escalão 3: 60,00€ -----

Escalão 4: 30,00€ -----

Escalão 5: sem comparticipação. -----

6. Os alunos devem pagar a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da comparticipação a que tenham direito. -----

7. Esta despesa possui cobertura orçamental na classificação 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5037, expectando-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento o 10674, verificando-se que não existem fundos disponíveis para a mesma, nos termos do disposto na Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA). Ainda assim, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se trata de uma iniciativa que visa a formação dos jovens do concelho e a possibilidade de estes contactarem com o mundo académico e, idealmente, esclarecer dúvidas ou tomar decisões que venham a ser relevantes para as suas opções aquando da conclusão do ensino secundário. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8 PEDIDO DE APOIO À INFRAESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, REQUERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, a solicitar à Câmara Municipal de Alvaiázere, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, apoio financeiro e logístico para a criação de 2.ª plataforma correspondente ao alargamento do cemitério de Maçãs de D. Maria. -----

2. A intervenção solicitada pela Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria consiste em proceder ao fornecimento e execução de pavimentos, criar infraestruturas de drenagem das águas pluviais e realizar trabalhos de melhoramento dos arranjos exteriores, incluindo as zonas verdes da 2ª plataforma do cemitério de Maçãs de D. Maria. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão isentas de controlo prévio, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território. -----

4. Conforme estipulado no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com exceção das operações urbanísticas promovidas pelo município, a

pretensão da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, encontra-se sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. -----

5. Contudo, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, a operação urbanística pretendida como se enquadra em obras de urbanização, terá que ser submetida a discussão pública no período de anúncio de 8 dias e de duração de discussão pública de 15 dias. -----

6. Ainda, no âmbito do n.º 7 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, importa referir, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o pedido encontra-se instruído com termo de responsabilidade. -----

7. A respetiva requereu também a isenção das taxas urbanísticas, nos termos da alínea a) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere. -----

8. Em conformidade com a alínea a) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, estão isentas do pagamento de taxas e de outras receitas municipais, as pessoas coletivas de direito público. -----

9. De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, o valor das taxas urbanísticas e outras receitas municipais a isentar é de 109,54 € (cento e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Emissão de parecer prévio não vinculativo referente à pretensão da Junta de Freguesia de Alvaiázere, desde que observadas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas de construção, condicionado à resolução final da discussão pública, a que se encontra sujeita a operação urbanística. -----

2. A isenção das taxas urbanísticas e outras receitas municipais referente à operação urbanística, nos termos da alínea a) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, devido ao facto, da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria ser considerada pessoa coletiva de direito público que beneficia de isenção de IRC, em conformidade com o estipulado no artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, nomeadamente Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua atual redação." -----

Foi também presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que: -----

Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria entregou, em mão, na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, no dia 10 de abril do corrente; -----

Embora não tendo entregue as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica, a sua inexistência, da qual se anexa as respetivas fotocópias; -----

O pedido requerido é de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização, nomeadamente, para o término da obra de ampliação do cemitério daquela freguesia; -----

O valor do apoio financeiro requerido é o do correspondente ao do orçamento da empreitada cujo valor ascende a €149,492,22;-----

O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nomeadamente, na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo;-----

O pedido encontra-se fundamentado, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado;-----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo foram cumpridos todos os pontos, com exceção do ponto ii.; cujo parecer a Câmara Municipal ainda deverá emitir;-----

Do ponto de vista do apoio financeiro o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias – Infraestruturação, beneficiação e modernização, com a referência na classificação orgânica 0102, na classificação económica 04050102 e GOP 01 001 2015/5011 1, apresenta um financiamento disponível de €5.000,00, pelo que esta dotação se revela insuficiente para dar resposta ao pedido formulado; -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, os apoios “são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal”; -----

A beneficiação a ser promovida pela Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria revela-se da maior importância para a comunidade, visto que o atual cemitério já se encontra praticamente lotado; -----

A Junta de Freguesia alega não possuir capacidade financeira para realizar este investimento; --

Conclui-se, assim que, para se deferir o apoio requerido, a Câmara Municipal deverá emitir parecer prévio conforme determinado pelo n.º 2 do artigo 7.º do RJUE e, ainda, propor à Assembleia Municipal a aprovação: -----

Da alteração da rubrica orçamental com vista a incrementar a dotação da GOP respetiva ao pedido de apoio em apreço, até montante igual ao orçamento da empreitada cujo valor ascende a €149,492,22; -----

Do pedido apresentado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria. -----
Coloco à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Emitir parecer prévio não vinculativo referente à pretensão da Junta de Freguesia de Maças de D. Maria, uma vez que estão observadas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas de construção, condicionado à resolução final da discussão pública, a que se encontra sujeita a operação urbanística; -----

2. A isenção das taxas urbanísticas e outras receitas municipais, no valor de 109,54 € (cento e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente à operação urbanística, nos termos da alínea a) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, devido ao facto, da Junta de Freguesia de Maças de D. Maria ser considerada pessoa coletiva de direito público que beneficia de isenção de IRC, em conformidade com o estipulado no artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, nomeadamente Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua atual redação. -----

3. Tendo em conta que foi emitido parecer prévio, conforme determinado pelo n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, propor à Assembleia Municipal a aprovação de uma alteração a operar ao orçamento do Município, nomeadamente na classificação económica 0102/08050102 e GOP 01/001/2015/5011-1 Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias - Infraestruturação, beneficiação e modernização da rubrica orçamental, com vista a incrementar a sua dotação ao pedido de apoio em apreço, até montante igual ao orçamento da empreitada cujo valor ascende a €149.492,22, devendo, no entanto, o valor a atribuir ser igual ao valor da adjudicação, a qual deve ser comprovada pela junta de freguesia. -----

A informação da UOOMU e do GAP, os requerimentos entregues pela junta de freguesia (de isenção e de apoio), dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9 PROCESSO N.º 33/13.7 GBLRA INSTAURADO NA SEÇÃO ÚNICA – DIAP - PORTO DE MÓS - COMARCA DE LEIRIA – MINISTÉRIO PÚBLICO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----
Na sequência da queixa/reclamação apresentada junto do Posto da Guarda Nacional Republicana de Alvaiázere, relativa ao furto da viatura Mitsubishi, matrícula 66-05-JM, ocorrido na noite do dia 16 de agosto de 2014 e madrugada do dia seguinte da viatura Mitsubishi, foi instaurado o processo n.º 33/13.7 GBLRA; -----

A referida viatura foi localizada no dia seguinte ao do seu furto, tendo o Município procedido à sua recolha no local onde a mesma se encontrava, sem qualquer dano material a acrescentar; - Ainda assim, os competentes trâmites processuais prosseguiram, remetendo agora a Secção Única do DIAP de Porto de Mós, por ofício n.º 77094979, datado de 07-04-2015, o despacho de acusação do Inquérito instaurado, que se anexa à presente informação para conhecimento do Executivo, para querendo, o Município deduzir pedido de indemnização civil. -----

Por este facto, e não havendo prejuízos materiais, nem interrupções do uso da viatura por parte dos Serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Não apresentar qualquer pedido de indemnização civil no âmbito do processo n.º 33/13.7 GBLRA;-----

2-Aprovar o arquivamento do mesmo processo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em atenção que não se registaram prejuízos materiais, nem interrupções do uso da viatura por parte dos Serviços, deliberou, por unanimidade, não apresentar qualquer pedido de indemnização civil no âmbito do processo n.º 33/13.7 GBLRA e mandar aprovar o arquivamento do mesmo processo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10 EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA – SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS” – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO - PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N.º 2254 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que o Projeto da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos” foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 24 de fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirrural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----

b) A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----

c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----

d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----

e) Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno, tendo sido solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal. Neste sentido, será necessário ocupar uma parcela de terreno, com a área de 67,22m² do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2254 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cavadas, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.148,00m², propriedade de António José Lousã e de Maria Margarida Lousã, ambos residentes em Rua Penha de França, n.º 93, r/c drt, 1170-301 Lisboa, composto por habitação e respectivo logradouro, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – Francisco Gonçalves, nascente – serventia e poente – herdeiros de António Gomes Miguel. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (C.E.) aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Conforme indicação da Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, quando uma parcela se destina a integrar o domínio público essa não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas. A minuta do acordo de cedência já foi elaborada, tendo sido remetida em anexo à presente proposta. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de €1.465,27 (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte sete cêntimos) à parcela do terreno urbana com a área de 67,22m², necessária à execução da empreitada “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”. Após negociação com os proprietários, o Senhor Presidente conseguiu a anuência dos proprietários na alienação da parcela de terreno pelo valor de €1.000,00 (mil euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10717 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €1.000,00 (mil euros) a parcela de terreno, com a área de 67,22m² do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2254 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cavadas, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.148,00m², propriedade de António José Lousã e de Maria Margarida Lousã, ambos residentes em Rua Penha de França, n.º 93, r/c drt, 1170-301 Lisboa, composto por habitação e respectivo logradouro, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – Francisco Gonçalves, nascente – serventia e poente – herdeiros de António Gomes Miguel;-----

2. Aprovar a minuta do acordo de cedência remetida em anexo à presente informação; -----

3. Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado acordo de cedência e a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

4. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10717, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", sob pena de indemnização ao empreiteiro. -----

A proposta do GAP; o relatório de avaliação; a Caderneta predial do prédio rústico; a Planta Cadastral com a identificação da parcela; o Levantamento da parcela; o Relatório de Avaliação; a Minuta do acordo de cedência; a Ficha de Cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.11 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA – SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS" - AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 5757 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que o Projeto da empreitada "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos" foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 24 de

fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. A implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----
- c) O Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----
- e) Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. Ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno, tendo sido solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar uma parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5757 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2909 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 79 da freguesia de Pussos, sito em Farroio, que possui uma área total de 800,00m², composto por terra de cultura com 13 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Agostinho António, sul – Álvaro Gomes Batista, nascente – Joaquim Simões, poente – António Marques Dourado, cujas proprietárias se identificam abaixo e são as únicas herdeiras da herança aberta por morte de Lucília Silveira Joaquim, conforme consta na cópia da Habilitação de Herdeiros que se encontra em anexo à presente informação: -----

Ana Cristina Joaquim Simões, casada com Didimo Olavo das Neves Santos, no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Santa Casa da Misericórdia, lote 6, 1.º eq., Vale Sepal, Marrazes, Leiria, com o número de identificação fiscal 216 353 610; -----

Ângela Maria Joaquim Simões, casada com Luís Miguel Pereira Dias, no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Manuel Gomes Santos, lote 7, r/c dto, Leiria, com o número de identificação fiscal 240 286 677, e; -----

Maria Sofia Joaquim Simões residente na Rua Cidade de Tokushima, lote 16, 1.º A, Capuchos, Leiria, com o número de identificação fiscal 240 286 847;-----

Não tendo sido possível adquirir a parcela de terreno necessário, e uma vez que o Senhor Presidente só conseguiu a anuência dos proprietários para alienar a totalidade do terreno, torna-se, então, necessário a aquisição do prédio acima descrito, ao abrigo do preconizado no art.º 3.º Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a aquisição por via do direito privado, como se sabe, é muito mais célere e menos onerosa que um processo administrativo de expropriação. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 5 de fevereiro de 2014, tendo a mesma atribuído, nos termos do CE, o valor de €1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito euros) ao prédio supra citado. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Após negociação com as proprietárias, o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10710 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----

Da data de elaboração da proposta apresentada pelo Senhor Presidente até à data da tomada de deliberação, verificou-se que a estado civil da proprietária Ângela Maria Joaquim Simões é de divorciada.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5757 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2909 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 79 da freguesia de Pussos, sito em Farroio, que possui uma área total de 800,00m², composto por terra de cultura com 13 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Agostinho António, sul – Álvaro Gomes Batista, nascente – Joaquim Simões, poente – António Marques Dourado, propriedade de Ana Cristina Joaquim Simões, casada com Didimo Olavo das Neves Santos, no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Santa Casa da Misericórdia, lote 6, 1.º eq., Vale Sepal, Marrazes, Leiria, com o número de identificação fiscal 216 353 610; de Ângela Maria Joaquim Simões, divorciada, residente na Rua Manuel Gomes Santos, lote 7, r/c dto, Leiria, com o número de identificação fiscal 240 286 677; e de Maria Sofia Joaquim Simões residente na Rua Cidade de Tokushima, lote 16, 1.º A, Capuchos, Leiria, com o número de identificação

fiscal 240 286 847, na qualidade de herdeiras da herança aberta por morte de Lucília Silveira Joaquim;-----

2. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda nos termos da competência que lhe é conferida alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10710, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/94, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", sob pena de indemnização ao empreiteiro.-----

A proposta do GAP, o relatório de avaliação, a Caderneta predial do prédio; a certidão permanente; a reprodução da habilitação de herdeiros; a Planta Cadastral com a identificação do prédio; o Levantamento da parcela ocupada pela empreitada; o Relatório de Avaliação; e a Ficha de Cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.12 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO (R5573) NA OBRA "REQUALIFICAÇÃO URBANA – SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO A PUSSOS" REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 05-11-2014;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal de Alvaiázere, aprovou na sua reunião ocorrida a ~~18 de fevereiro de 2015~~ de novembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública ~~de~~ expropriação urgente, de uma parcela de terreno, com a área de 557,38m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Cavadas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5573 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1492, que possui uma área total de 980,00m², propriedade de António José Batista Dias e de Elisa Simões Martins Batista, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 144, Ramalhal, 3250-422 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terra de cultura com 11 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – José Dias Mendes, nascente –

~~serventia e poente – José Grácio 44,52m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560 m², propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emilia Maria dos Santos, cujo cabeça de casal é residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte — estrada, sul — limite da freguesia, nascente — José dos Santos e poente — desconhecido. D, e.~~

~~Deliberou, também, requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da de expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, juntamente sem prejuízo de, ainda assim, tentar com a proposta de aquisição da parcela pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE, e remeter a referida resolução, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. Foram notificados os proprietários da resolução de expropriar a parcela necessária à obra nos termos do artigo 11.º do referido diploma, através dos ofícios números 2762 e 2801 enviados a 24 de novembro de 2014 e a 2 de dezembro, respetivamente. Foram remetidos todos os documentos necessários à instrução do competente processo de expropriação para a Direção Geral das Autarquias Locais, através do ofício 355, datado de 3 de fevereiro de 2015. O despacho do Sr. Presidente de Câmara Municipal — Paulo Tito Delgado Morgado — onde é mencionado que para conseguir anuência dos proprietários do prédio supra citado deslocou os abrigos em gare de paragem de transportes públicos rodoviários, pelo que agora só se torna necessário a ocupação de 358,97m² do prédio rústico, sito no lugar de Cavadas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5573 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1492, que possui uma área total de 980,00m², propriedade de António José Batista Dias e de Elisa Simões Martins Batista, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 144, Ramalhal, 3250-422 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terra de cultura com 11 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte — estrada nacional, sul — José Dias Mendes, nascente — serventia e poente — José Grácio.~~

~~No fim do mês de fevereiro, reuni, No início deste mês o Sr. Presidente reuniu com os proprietários com a Cabeça de Casal da Herança supra identificadosa — Maria Fernanda dos Santos Balas — e consegui a sua anuência para a alienação a título gratuito da parcela de terreno com 358,97m² necessária à execução da obra tendo como contrapartida a permuta pelo prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5575 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo~~

Formatada: Superior à linha

~~n.º 2014 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 202 da freguesia de Pussos, que possui uma área total de 353,84m², composto por terra de cultura com 4 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – José Dias Mendes, nascente – António Marques Dourado, poente – Manuel Marques, propriedade do Município de Alvaiázere e a execução de muros na parcela sobrance, consegui a sua anuência para alienar o Município adquirir a parcela de terreno necessário a à execução da referida obra, sem recurso ao processo expropriativo, pelo valor de €640,00 (seiscentos e quarenta euros), após avaliação através de relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 22 de dezembro de 2014, pelo valor global de €535,00 (quinhentos e trinta e cinco euros), cujo cedência já foi elaborado, estando em anexo à presente proposta supra citada com o encargo do Município edificar um muro na parcela sobrance. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se trata de uma doação a título gratuito por parte dos Municípios, todo o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade “compradora”), cifrando-se a mesma em cerca de €21,00 (vinte e um euros). A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento orçamental 10732, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.~~

~~A verba inerente à aquisição da parcela possui o sequencial de cabimento 10329, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, e apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o interesse público subjacente à expropriação desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro;~~

~~A Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere informou a Câmara Municipal que quando uma parcela se destina a integrar o domínio público a sua aquisição não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente, ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas;~~

~~Factos inerentes ao atraso no decurso do próprio processo expropriativo e de execução da obra fizeram cessar as razões que determinaram o início do procedimento de expropriação urgente da parcela;~~

Formatada: Tipo de letra: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada

Torna-se, por isso, ~~também~~ necessário, ~~nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação,~~ desistir totalmente da expropriação e, conseqüentemente, revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara ~~de ocorrida a 5 de novembro de 2014~~ ~~dia 18 de fevereiro,~~ nos termos do ~~n.º 1 do art.º 169.º, do n.º 1 do art.º 170.º e do n.º 1 do art.º 165.º~~ ~~s.º preceituado na alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1,~~ todos, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º ~~4/2015, de 7 de janeiro, 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação,~~ conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por seu turno, e tendo em consideração que a situação em apreço deu origem à suspensão desta empreitada, conforme deliberação tomada em reunião de Câmara ocorrida a 17/12/2014, e estando a mesma ultrapassada, nos termos do supra referenciado, estão reunidas as condições para dar por finda a suspensão e, conseqüentemente, o reinício dos trabalhos. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1.

~~1~~ ----- N
os termos das competências que lhe são conferidas ~~pela alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o art.º 138.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação pelo n.º 1 do art.º 169.º, do n.º 1 do art.º 170.º e do n.º 1 do art.º 165.º, todos, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro~~ ~~pelos art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,~~ revogar a deliberação ~~contida~~ ~~no~~ ponto da ordem do dia 4. ~~12~~ - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R5573) na obra "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos" – Revogação da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 05 de novembro de 2014; ~~Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R8477 da freguesia~~

----- 2
. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirir, por doação, uma parcela de terreno com 557,38m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Cavadas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5573 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na

Formatada

Formatada: Não Realce

Formatada: Não Realce

Formatada: Não Realce

Formatada: Deliberação, Espaço
Depois: 0 pto, Adicionar espaço entre parágrafos com o mesmo estilo, Espaçamento entre linhas: simples, Sem marcas nem numeração

Formatada

Formatada

Formatada

Formatada: Não Realce

Formatada: Tipo de letra: Cor do tipo de letra: Automática

Formatada: Deliberação, Espaço
Depois: 0 pto, Adicionar espaço entre parágrafos com o mesmo estilo, Espaçamento entre linhas: simples, Sem marcas nem numeração, Não ajustar o espaço entre texto asiático e texto em latim

Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1492, que possui uma área total de 980,00m², propriedade de António José Batista Dias e de Elisa Simões Martins Batista, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 144, Ramalhal, 3250-422 Rego da Murta, sendo o prédio composto por terra de cultura com 11 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada nacional, sul – José Dias Mendes, nascente – serventia e poente – José Grácio, com o encargo do Município edificar um muro na parcela sobranete; -----

----- 3
. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória do Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal; -----

5. De acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos, art.º 365.º e seguintes, terminar a suspensão da empreitada: "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos" a partir da presente data, para o qual deverá ser elaborado o competente auto de reinício de trabalhos; -----

6. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10732, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 020225, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à aquisição desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", sob pena de indemnização ao empreiteiro. -----

7. Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais a desistência do pedido de resolução de requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno (R5573) na obra "Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos", que decorre junta dessa direção geral. -----

A proposta do GAP; a Caderneta predial; a certidão permanente; o Levantamento da parcela cedida; os pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal e a minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Formatada: Deliberação, Espaço
Depois: 0 pto, Adicionar espaço entre parágrafos com o mesmo estilo, Espaçamento entre linhas: simples, Sem marcas nem numeração

Formatada: Deliberação

Formatada: Tipo de letra: Cor do tipo de letra: Preto

4.13 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 13043 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que o Município de Alvaiázere é proprietário da denominada "Mata do Carrascal". Um dos proprietários de um prédio contíguo àquela zona está disponível para a respetiva alienação, sendo que se torna oportuna a aquisição do mesmo, tendo em vista o projeto de ampliação da "Mata do Carrascal", potenciando, assim, mais e melhores condições de usufruto da mata, tratando-se de um prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13043 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8794 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito no lugar de Rominha, que possui uma área total de 2.480,00m², propriedade de António Fernandes dos Santos e de Maria Fernanda Marques Peralta Santos, casados sob o regime da comunhão geral, composto por vinha e cultura com 35 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José dos Santos, sul – Edmundo da Silva, nascente – Aires Lagoa Nunes, poente – António Marques. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 5 de fevereiro de 2014, tendo a mesma atribuído, nos termos do CE, o valor de €5.728,80 (cinco mil setecentos e vinte e oito euros e oitenta cêntimos) ao prédio supra citado. A aquisição deste prédio será efetivada mediante celebração de escritura pública de compra e venda, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Após negociação com os proprietários, e tendo em conta o intuito da aquisição o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação do prédio, somente, pelo valor de €2.230,00 (dois mil duzentos e trinta euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10725, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 070101 e GOP: 01 002 2013/3, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total de €2.230,00 (dois mil duzentos e trinta euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13043 da freguesia de Alvaiázere, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8794 da freguesia de Alvaiázere (extinta), que possui uma área total de 2.480,00m², propriedade de António Fernandes dos Santos e de Maria Fernanda Marques Peralta Santos, casados sob o regime da comunhão geral, composto por

vinha e cultura com 35 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José dos Santos, sul – Edmundo da Silva, nascente – Aires Lagoa Nunes, poente – António Marques; -----

2. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda nos termos da competência que lhe é conferida alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10725, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 070101 e GOP: 01 002 2013/3, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à aquisição deste prédio é superior à LCPA, porquanto se trata de uma aquisição para a execução de um projeto que permite obter melhores condições de usufruto da "mata do carrascal". -----

A proposta do GAP; a Caderneta predial; o Levantamento do prédio; o relatório de avaliação e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.14.-----

4.14 EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES" AQUISIÇÃO DOS PRÉDIOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 147, 13920, 13923 E 13922, TODOS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, como é do conhecimento da Câmara Municipal, no decurso da execução da empreitada "Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e ligações", tornou-se necessário ocupar diversas parcelas de terreno, sendo que algumas foram cedidas, outras adquiridas a título oneroso, e, nalguns casos, foram adquiridos a totalidade dos prédios. Assim, na reunião de Câmara ocorrida a 17 de janeiro de 2012, foi deliberado aprovar a proposta de indemnização ao Sr. João Almeida Simões, proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 20 da freguesia de Alvaiázere (extinta), com uma área total de 2.040,00m², no montante de €3.820,00 (três mil oitocentos e vinte euros) correspondente à ocupação de 764,00m² daquele prédio, tendo por base o valor de €5,00/m². Mais se deliberou, aprovar a proposta de indemnização ao Sr. João Almeida Simões, proprietário do prédio inscrito na matriz predial

rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4 da freguesia de Alvaiázere (extinta), com uma área total de 3.060,00m², no montante de €8.705,00 (oito mil setecentos e cinco euros) correspondente à ocupação de 1.741,00m², tendo por base o valor de €5,00/m². Relativamente a este prédio, na reunião de Câmara ocorrida a 7 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal deliberou retificar a sua deliberação, uma vez que a área a ocupar do prédio não totalizava os supra referenciados 1.741,00m² mas sim 1.894,00m², tendo sido também retificado o valor da respetiva indemnização para o montante o correspondente de €9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta euros). No seguimento das deliberações referenciadas, para o pagamento da ocupação de 764,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, foi emitida a ordem de pagamento n.º 500/2012 no valor de €3.820,00 (três mil oitocentos e vinte euros) e para pagamento da ocupação dos 1.894,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere, foi emitida a ordem de pagamento n.º 498/2012 no valor de €9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta euros), ambas pagas através da emissão cheques. Uma vez que, até à presente data, não foi outorgada a competente escritura de compra e venda das supra citadas parcelas, torna-se, agora, necessário a efetivação da mesma. Entretanto, e relativamente ao mesmo Município, verificou-se que era também necessário ocupar uma parcela de terreno com 207,12m², do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 147 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Barrocos, com uma área total de 680,00m², composto por terra de cultura com 21 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e nascente – Joaquim de Abreu e outros e poente – estrada. Devido a alterações introduzidas no decorrer da execução do projeto, verificou-se que não é necessário ocupar a totalidades dos metros quadrados submetidos a retificação da deliberação da Câmara Municipal em 7 de fevereiro de 2012, relativamente ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere. Assim, para este prédio, foi necessário ocupar uma área de 1.223,55m², sobrando 670,45m² à área paga pelo Município. Deparando-me com esta situação, sugeri ao proprietário a permuta de ambas as parcelas de terreno/prédio, atribuindo-se-lhe um valor igual, dada a sua área e localização, tendo este concordado. Assim, e verificando-se que os prédios inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 145 e o 158 da freguesia de Alvaiázere, foram atravessados pela empreitada em apreço, tornou-se necessário proceder à retificação das áreas dos mesmos junto da Autoridade Tributaria e Aduaneira, com vista a integração no domínio público municipal das áreas ocupadas pela execução da empreitada e, conseqüentemente, criar novos artigos para as parcelas sobrantes, designadamente: -----

1 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere: -----

1.1 Parcela com 511,68m² – integrados no domínio público municipal, correspondendo ao valor de €2.558,40 (€5,00/m² – deliberação de 17 de janeiro de 2012);-----

1.2 Prédio com 711,87m² – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13920 da freguesia de Alvaiázere, correspondendo ao valor de €3.559,35€ (€5,00/m² – deliberação de 17 de janeiro de 2012); -----

1.3 Parcela com 670,45m² – parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13921 da freguesia de Alvaiázere, correspondendo ao valor de €3.352,25 (€5,00/m² – deliberação de 17 de janeiro de 2012). -----

2. Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere: -----

2.1 Parcela com 431,58m² – integrados no domínio público municipal, correspondendo ao valor de €2.157,90 (€5,00/m² – deliberação de 17 de janeiro de 2012);-----

2.2 Prédio com 332,42m² – prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13923 da Freguesia de Alvaiázere, correspondendo ao valor de €1.662,10 (€5,00/m² – deliberação de 17 de janeiro de 2012). -----

Será então necessário efetivar a aquisição destes prédios (dos já deliberados pela Câmara Municipal e do novo artigo), através da escritura de compra e venda, sendo minha competência a outorga da mesma em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente:-----

1. O Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 147 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Barrocos, com uma área total de 680,00m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura com 21 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e nascente – Joaquim de Abreu e outros e poente – estrada, ao qual a Câmara Municipal deverá atribuir o valor de €3.352,25 (três mil trezentos e cinquenta e dois euros e vinte cinco cêntimos);-----

2. O Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13920 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Rêgo de Água, com uma área total de 711,87m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte – António Marques Santos, sul – arruamento, nascente – estrada e poente – Rua do Almagre, atribuindo-se-lhe o valor de €3.559,35 (três mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), nos termos do ponto 9.1.2 da presente informação; -----

3. Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13923 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 20 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 332,42m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura com oliveiras e laranjeiras, que possui as seguintes confrontações: norte e sul –

Município de Alvaiázere, nascente – Estrada do Almagre e poente – arruamento, atribuindo-lhe, somente, o valor de €1.662,10 (mil seiscentos e sessenta e dois euros e dez cêntimos), nos termos do ponto 9.2.2 da presente informação. -----

Passado este tempo, o Sr. João de Almeida Simões manifestou, agora, intenção de alienar a totalidade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, o qual, após a integração da área no domínio público municipal e com o atravessamento da estrada, corresponde agora ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13922 da freguesia de Alvaiázere, sito em Quinta, com uma área total de 449,32m², composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte e sul – Município de Alvaiázere, nascente – arruamento e poente – João Francisco Batista. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo - tendo o mesmo atribuído, nos termos do CE, o valor de €5.700,00 (cinco mil e setecentos euros) ao prédio rústico supra identificado. Após negociação com o proprietário, o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), possuindo esta verba o n.º sequencial de cabimento 10733 com a classificação orçamental 0102/070101 e GOP 01/002/2013/3, existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Efetivar, através da escritura de compra e venda, a aquisição dos seguintes prédios: -----

1.1 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 147 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Barrocos, com uma área total de 680,00m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura com 21 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e nascente – Joaquim de Abreu e outros e poente – estrada, ao qual a Câmara Municipal atribui o valor de €3.352,25 (três mil trezentos e cinquenta e dois euros e vinte cinco cêntimos); -----

1.2 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13920 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 145 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Rêgo de Água, com uma área total de 711,87m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte – António Marques Santos, sul – arruamento, nascente – estrada e poente – Rua do Almagre, pelo valor de €3.559,35 (três mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos); -----

1.3 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13923 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 20 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 332,42m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura com oliveiras e laranjeiras, que possui as seguintes confrontações: norte e sul – Município de Alvaiázere, nascente – Estrada do Almagre e poente – arruamento, pelo valor de €996,25 (novecentos e noventa e seis euros e vinte cinco cêntimos);-----

2. Nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, adquirir, pelo valor total €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13922 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 158 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 20 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 449,32m², propriedade de João Almeida Simões, residente na Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte e sul – Município de Alvaiázere, nascente – arruamento e poente – João Francisco Batista;-----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial cabimento 10733 com a classificação orçamental 0102/070101 e GOP 01/002/2013/3, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o interesse público subjacente à aquisição deste prédio é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução do registo de todas as parcelas ocupadas pela empreitada “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações”, sob pena de não se encontrarem inscritos os referenciados artigos. -----

A proposta do GAP; as Cadernetas prediais dos prédios; Reprodução das atas referidas na informação; o relatório de avaliação e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 4.14 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

4.15 EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RUA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS” – PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, no âmbito do projeto “Requalificação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal – Rua Nossa senhora dos Aflitos”, se torna necessário

ocupar parcelas de terreno, e em alguns casos, a totalidade dos prédios. Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar as seguintes parcelas de terreno:-----

Parcela 3: O prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 944 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6374 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 40,00m², propriedade de Aníbal da Silva, de Maria João Rosa Ferreira da Silva, de Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, Manuel Simões – Cabeça de Casal da Herança e de Maria de Lurdes Silva – Cabeça de Casal da Herança, tendo como usufrutuário António dos Santos Laranjeira, composto por habitação, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e poente – proprietário e nascente – caminho;-----

Parcela 4: 21,30m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7146 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5430 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.700,00m², propriedade de Lídia Fernanda da Silva Martins de Carvalho, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 14, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, 20 oliveiras, 3 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Simões, sul – Joaquim da Silva, nascente – estrada e poente Emídio Lopes Dinis; -----

Parcela 6: 11,70m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7148 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 8037 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.290,00m², propriedade de Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, com sede em Rua Doutor Fernando Pimentel de Abreu, n.º 17, 3250-294 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, 8 oliveiras, 5 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim da Silva, sul – Manuel Carvalho, nascente – estrada e poente Emidio Lopes Dinis; -----

Parcela 7: 27,50m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7153 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 7732 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.923,00m², propriedade de Moisés Ferreira da Costa, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 23, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, vinha, 14 oliveiras, 8 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Dias Craveiro, sul – Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, nascente – estrada e poente Arnaldo Ferreira Martins; -----

Parcela 8: 14,90m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16026 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4084 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 488,00m², propriedade de José Dias Craveiro, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 17, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por pastagem

com 3 oliveiras, cultura com 12 videiras em corrimão, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e nascente – Manuel Rodrigues Craveiro, herdeiros, e poente estrada;-----

Parcela 9: 49,60m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16032 da freguesia de Maças de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.700,00m², propriedade de Moisés Ferreira da Costa, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 23, Cumeada, 3250-266 Maças de Dona Maria, composto por vinha com 3 oliveiras, 1 fruteira cultura com 7 oliveiras e 15 videiras em corrimão, que possui as seguintes confrontações: norte e nascente – António Marques Godinho, sul – Joaquim da Silva e poente estrada;-----

Parcela 11: 36,90m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16038 da freguesia de Maças de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.370,00m², propriedade de Emídio Ferreira Afonso – Cabeça de Casal da Herança, residente em Cumeada, 3250-266 Maças de Dona Maria, composto por vinha com 2 oliveiras e pastagem com 27 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel da Silva e outros, sul e poente – estrada, e nascente – José Ferreira urbano e outros.-----

Mais referia que os proprietários acima identificados, manifestaram intenção de ceder, a título gratuito, ao Município as citadas parcelas de terreno, desde que o Município reponha os muros existentes nas parcelas que as delimitem com a via a intervencionar. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se trata de uma doação a título gratuito por parte do Município, todo o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade “compradora”), cifrando-se a mesma em cerca de €63,00 (sessenta e três euros). A [despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10738, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 020225](#), existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno, com o encargo do Município de repor os muros existentes nas parcelas que as delimitem com a via a intervencionar:-----

Parcela 3: O prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 944 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6374 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 40,00m², propriedade de Aníbal da Silva, de Maria João Rosa Ferreira da Silva, de Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, Manuel Simões – Cabeça de Casal da Herança e de Maria de Lurdes Silva – Cabeça de Casal da Herança, tendo como usufrutuário António dos Santos Laranjeira, composto por habitação, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e poente – proprietário e nascente – caminho;-----

Parcela 4: 21,30m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7146 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5430 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.700,00m², propriedade de Lídia Fernanda da Silva Martins de Carvalho, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 14, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, 20 oliveiras, 3 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Simões, sul – Joaquim da Silva, nascente – estrada e poente Emídio Lopes Dinis -----

Parcela 6: 11,70m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7148 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 8037 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.290,00m², propriedade de Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, com sede em Rua Doutor Fernando Pimentel de Abreu, n.º 17, 3250-294 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, 8 oliveiras, 5 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim da Silva, sul – Manuel Carvalho, nascente – estrada e poente Emídio Lopes Dinis; -----

Parcela 7: 27,50m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7153 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 7732 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 1.923,00m², propriedade de Moisés Ferreira da Costa, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 23, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por terra de cultura, vinha, 14 oliveiras, 8 árvores de fruto, pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Dias Craveiro, sul – Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, nascente – estrada e poente Arnaldo Ferreira Martins; -----

Parcela 8: 14,90m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16026 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4084 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 488,00m², propriedade de José Dias Craveiro, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 17, Cumeada, 3250-266 Maçãs de Dona Maria, composto por pastagem com 3 oliveiras, cultura com 12 videiras em corrimão, que possui as seguintes confrontações: norte, sul e nascente – Manuel Rodrigues Craveiro, herdeiros, e poente estrada;-----

Parcela 9: 49,60m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16032 da freguesia de Maças de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.700,00m², propriedade de Moisés Ferreira da Costa, residente em Rua Senhor dos Aflitos, n.º 23, Cumeada, 3250-266 Maças de Dona Maria, composto por vinha com 3 oliveiras, 1 fruteira cultura com 7 oliveiras e 15 videiras em corrimão, que possui as seguintes confrontações: norte e nascente – António Marques Godinho, sul – Joaquim da Silva e poente estrada; -----

Parcela 11: 36,90m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 16038 da freguesia de Maças de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere, sito no lugar de Cumeada, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, com uma área total de 1.370,00m², propriedade de Emídio Ferreira Afonso – Cabeça de Casal da Herança, residente em Cumeada, 3250-266 Maças de Dona Maria, composto por vinha com 2 oliveiras e pastagem com 27 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel da Silva e outros, sul e poente – estrada, e nascente – José Ferreira urbano e outros. -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a competente declaração a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio, a expensas do Município, devendo a Requisição de Registo a entregar na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere ser assinada pelos proprietários supra identificados; -----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento orçamental 10738 [com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 020225](#), existindo, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei que estipula as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. No entanto, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao da LCPA, porquanto a mesma permite uma melhoria significativa do tráfego na única rua de acesso ao novo Lar da Casa do Povo de Maças de Dona Maria. -----

4. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta; A proposta do GAP; as Cadernetas prediais dos prédios; os Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; os Requerimentos das Finanças; as Requisições de Registo; o Quadro das parcelas; a Planta parcelar; e o Cabimento orçamental, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. ----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.16 “CENTROS DE INTERPRETAÇÃO - MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO – ESCOLAS PRIMÁRIAS - ESCOLA DO BOFINHO”: DOAÇÃO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE 280M2 DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 6946 DA FREGUESIA DE PELMÁ E DOAÇÃO PARA O DOMÍNIO PRIVADO

MUNICIPAL DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 11369 DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que o Projeto da obra “Centro de Interpretação Arquitectónica do Bofinho – Mini Unidades de Alojamento” foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 7 de dezembro de 2010, assim como a abertura de procedimento, bem como as respetivas peças do procedimento e dizia respeito à requalificação de uma escola primária desativada localizada numa aldeia histórica serrana, designada por Bofinho. No decorrer da execução desta empreitada, o Sr. Luís da Graça Cristovão e o Sr. José da Graça Cristovão manifestaram a intenção de ceder uma parcela de terreno para complementar a zona envolvente à supra citada obra. Neste sentido, e aproveitando esta doação, procedeu-se à abertura de um procedimento que visava a utilização destas parcelas. A parcela de terreno a ceder pelos Sr. Luís da Graça Cristovão e o Sr. José da Graça Cristovão, únicos herdeiros da herança aberta por morte de António Marques Cristovão, pertencia ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 6946 da freguesia de Pelmá, sito em Barreiros, que possuía uma área total de 1.960,00m², que possuía as seguintes confrontações: norte – Joaquim Fernandes, sul – Câmara Municipal de Alvaiázere, nascente – Maria da Conceição, poente – caminho. Este prédio há muito que foi atravessado pela execução de uma estrada municipal, agora denominada de Estrada Nossa Senhora dos Covões, nunca tendo sido legalizada essa situação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, nem integrada a parcela ocupada no domínio público municipal, pelo que, com o intuito de resolver esta situação, procedeu-se à integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno com 280,00m² do supra referenciado prédio, tendo os proprietários manifestando essa intenção através de requerimentos entregues neste Município dia 8 de abril de 2015. Com a supra citada integração no domínio público municipal, foram criados dois novos prédios: -----

1. O prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 11368 da freguesia de Pelmá, sito em Barreiros, que possui uma área total de 1.628,00m², que possui as seguintes confrontações: norte – Joaquim Fernandes, sul – Estrada Nossa Senhora dos Covões, nascente – Maria da Conceição, poente – caminho; propriedade de António Marques Cristovão – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua da Fonte do Forno, n.º 4, Candal, 3250-026 Almoester; -----

2. O prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 11369 da freguesia de Pelmá, sito em Barreiros, que possui uma área total de 332,00m², que possui as seguintes confrontações: norte e nascente – Estrada Nossa Senhora dos Covões, sul – Município de Alvaiázere, poente – caminho; propriedade de António Marques Cristovão – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua da Fonte do Forno, n.º 4, Candal, 3250-026 Almoester. -----

Manifestaram, então, os supra citados herdeiros, através de requerimento escrito com registo de entrada nos nossos serviços n.º 1681 e 1683, no dia 17 de abril de 2015, a intenção de proceder à doação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 11369 da freguesia

de Pelmá, sito em Barreiros, que possui uma área total de 332,00m², que possui as seguintes confrontações: norte e nascente – Estrada Nossa Senhora dos Covões, sul – Município de Alvaiázere, poente – caminho, com vista à sua integração no domínio privado municipal. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo, referiu o seguinte: “aquando da inauguração no Barqueiro da primeira unidade de alojamento questionei como e quando se procederia ao concurso de concessão desta, na área do turismo e foi-me respondido que só quando estivessem todas as miniunidades prontas, na medida em que já se verificam essas condições questiono, mais uma vez, para quando serão estas miniunidades de alojamento, colocadas ao serviço da população e dos visitantes e porque urge rentabilizar o investimento.” - Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente, Célia Marques, referiu o seguinte: “A Câmara Municipal tem sido efetivamente contactada por potenciais interessados em explorar a rede de unidades de alojamentos já concluídas. Acontece que através desses contactos fomos alertados para o facto de que a classificação turística que a Câmara Municipal de Alvaiázere pretendia atribuir, não seria a mais favorável para os potenciais interessados na concessão. Assim, e para não correremos riscos do concurso de concessão ficar vazio, contactámos o Turismo do Centro de Portugal para nos auxiliar quer na classificação quer no modelo de concessão, sendo que atualmente já temos uma minuta do modelo de concessão elaborada pelos Serviços da Câmara Municipal, que se remeteu para análise por parte Turismo do Centro. Assim que tivermos resposta por parte dessa entidade avançaremos com o concurso de concessão. Por outro lado, gostaria ainda de informar que o Turismo do Centro se disponibilizou para divulgar o concurso na sua rede, o que julgo só trará benefícios.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

1.1 Para integrar o domínio público municipal: uma parcela de terreno com 280,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 6946 da freguesia de Pelmá, sito em Barreiros, que possuía uma área total de 1.960,00m², que possuía as seguintes confrontações: norte – Joaquim Fernandes, sul – Câmara Municipal de Alvaiázere, nascente – Maria da Conceição, poente – caminho, propriedade de António Marques Cristovão – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua da Fonte do Forno, n.º 4, Candal, 3250-026 Almoester; -----

1.2 Para integrar o domínio privado municipal: a totalidade do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 11369 da freguesia de Pelmá, sito em Barreiros, que possui uma área total de 332,00m², que possui as seguintes confrontações: norte e nascente – Estrada Nossa Senhora dos Covões, sul – Município de Alvaiázere, poente – caminho, propriedade de António

Marques Cristovão – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua da Fonte do Forno, n.º 4, Candal, 3250-026 Almofter.-----

2. Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura de doação do supra citado prédio, nos termos da competência que lhe é conferida alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal a afetação da parcela cedida para o domínio público municipal.-----

A proposta do GAP; os Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; os Pedidos de declaração de cedência gratuita de prédio para domínio privado municipal; Levantamento do prédio doado ao Município e Caderneta Predial do prédio doado ao Município, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.17 DOAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS EM VALE DO NINHO - FREGUESIA DE ALMOSTER - REUNIÃO DE CÂMARA OCORRIDA A 18 DE MARÇO DE 2015 - RETIFICAÇÃO DO PONTO DA ORDEM DO DIA N.º 4.9;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1.-----
. Como é do conhecimento da Câmara Municipal, foi deliberado em sua reunião ocorrida a 18 de março de 2015 ~~de maio de 2014~~, no uso da competências que lhe são~~é~~ conferidas na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar ou adquira por a doação dos seguintes prédios:-----

1.1 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11794 da freguesia de Almofter, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4763 da citada freguesia, que possui uma área total de 620,00m², sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade de Maria Simões Ferreira, viúva, residente em Quinta dos Ciprestes, 3250-039 Almofter, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Gracinda Nunes, sul – estrada, nascente – Escola Primária e poente – regato;-----

1.2 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11795 da freguesia de Almofter, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 12 da citada freguesia, que possui uma área total de 340,00m², sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade ~~de Tomás Roque – Cabeça de Casal~~ da Herança ~~de f~~Tomás Roque, cujo cabeça de casal é residente ~~em na~~ Rua da Bela Vista n.º 63, 2 C, Monte da Caparica, 2825-004

Formatada: Espaço Depois: 0 pto,
Sem marcas nem numeração

Caparica, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Nunes, sul – Manuel do Carmo Pereira, nascente – Escola Primária e poente – regato; -----

1.3 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11804 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1220 da citada freguesia, que possui uma área total de 560,00m², sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade de Manuel Silva Gomes e de Maria Gomes Simões, casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes em Vale da Couda, 3250-043 Almoester, sendo o prédio composto por pinhal e mato com 13 sobreiros, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Marques Pereira, sul – Manuel Simões Farinha, nascente – Manuel Martins Pereira e poente – regato; -----

1.4 Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11806 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 77 da citada freguesia, que possui uma área total de 520,00m², sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade de Manuel Fernandes Marques, residente em Estrada das Águas Livres, n.º 130, Mina, 2700-026 Amadora, e de Fernando Silva Marques, residente em Rua do Coudel, lote 9, 2.º dto, ~~Mem Martins~~, 2725-000 Mem Martins, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Caminho Público, sul – Manuel Marques Pereira, nascente – Escola Primária e poente – regato. -----

2. Aquando do envio dos documentos para a Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere para a competente outorga das escrituras, verificou-se que o proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11795 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 12, que nos foi indicado pela Junta de Freguesia de Almoester não coincidia com o que constava nas descrições da supra citada Conservatória, pelo que será necessário alterar a deliberar tomada na reunião de Câmara em sua reunião ocorrida a 18 de março de 2015. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Alterar a deliberação do ponto da ordem do dia 4.9 – Doação de prédios rústicos sitos em Vale do Ninho - Freguesia de Almoester, tomada na reunião de Câmara ocorrida a 18 de março de 2015, ~~nomeadamente quanto à identificação dos proprietários dos prédios a doar a este Município, ou seja, passando a dispor-se que,~~ no uso da competências que lhe ~~são é~~ conferidas na aliena j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera aceitar ou adquirir por a doação ~~de~~ seguinte prédio: -----

Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11795 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 12 da citada freguesia, que possui uma área total de 340,00m², sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade ~~de Tomás Roque – Cabeça de Casal~~, Joaquim da Silva Marques, residente no lugar

de Candal da freguesia de Almoester, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Nunes, sul – Manuel do Carmo Pereira, nascente – Escola Primária e poente – regato.-----

A proposta do GAP dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.18 SEMANA DA IDADE MAIOR 2015;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município. O Município de Alvaiázere promove há alguns anos a Semana da Idade Maior e esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades que visam promover o convívio entre a população sénior e as várias instituições do concelho. As Associações do concelho têm vindo a envolver-se de forma bastante positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de colmatar a solidão em que muitos deles vivem, contribuir para o aumento da autoestima de cada idoso, potenciar o contacto, cooperação e envolvimento entre as diversas instituições. Neste sentido a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, propõe que a Câmara Municipal delibere realizar a Semana da Idade Maior na terceira semana do mês de maio, entre os dias 18 e 22 de maio de 2015. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais com a colaboração das instituições do concelho. Assim, estruturaram-se atividades que se destinam a todos os idosos em geral e aos institucionalizados: Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester – ASCRA, Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, Lar Solar Dona Maria, Centro de Apoio a Pessoas Idosas - S. Jorge II e Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos. Tendo em conta anos transatos, prevê-se o envolvimento de cerca de 400 idosos do concelho de Alvaiázere nesta iniciativa. Neste sentido, foi efetuada uma prospeção de mercado sendo, de seguida, apresentada uma proposta à consideração da Câmara Municipal, com discriminação dos valores que lhe estão associados, a saber: -----

1. Alugar 7 autocarros para transportar os cerca de 400 idosos de Alvaiázere – Seia - Alvaiázere. Estima-se uma despesa de aproximadamente 2.450,00 € (IVA incluído);-----
2. Almoço na “Quinta do Qrestelo” com sede em Seia com capacidade para 400 pessoas. Valor por pessoa 14€ (entradas, sopa, bacalhau à quinta, sobremesa, vinho, sumos, água e café) com animação incluída. Estima-se uma despesa de aproximadamente 5.600,00 €;-----

3. Para realizar a atividade de desporto sénior será necessário água e fruta. Estima-se uma despesa de aproximadamente 100€; -----
4. Realização de um seminário, com a participação de dois oradores. Estima-se uma despesa de aproximadamente 150€; -----
5. Realização de um Concurso de Talentos, com o término será servido um lanche aos idosos, lembranças ao júri e certificado e prémios de participação aos idosos. Estima-se uma despesa de aproximadamente 150€; -----
6. Realização do Chá Dançante e baile a ser realizado este ano no Pavilhão da ACREDEM. Estima-se uma despesa de aproximadamente 500€; -----
- 7 - Publicidade – estima-se o valor de 100€; -----
- 8 - Rastreio de saúde – estima-se um valor de 50€. -----

As despesas previstas têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 011 2013/5113 (Semana da Idade Maior). O número sequencial de cabimento para a despesa é o 10735, efetuado tendo por base a estimativa mais elevada devendo, portanto, ser atualizado em função da presente deliberação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Realizar a Semana da Idade Maior entre os dias 18 e 22 de maio de 2015; -----
2. Aprovar o programa da Semana da Idade Maior nos termos apresentados; -----
3. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, com a classificação económica 0102/110299 e GOP 02 011 2013/5113 (Semana da Idade Maior), com o número sequencial de cabimento para a despesa o 10735, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----
3. Atribuir competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, inclusivamente alterar eventuais prestadores de serviços. -----
4. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas em apreço, nos termos e para efeitos do disposto na Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa em apreço é superior ao interesse público da LCPA, apesar das consequências previstas nesta última, porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de um conjunto diversificado de atividades que se destinam a cerca de 400 idosos do concelho institucionalizados e não institucionalizados. -----

A proposta do GAV, o programa da Semana da Idade Maior, e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.19 HASTA PÚBLICA – ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2015;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 08 de abril de 2015, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo 2015 entre os dias 12 e 14 de junho de 2015. Nessa mesma reunião foi aprovado o pré-programa do evento. No contexto da iniciativa municipal faz todo o sentido que sejam criados no recinto espaços de animação (como sendo pistas infantis e carrinhos de choque) e de venda. Por outro lado, afigura-se necessário determinar a forma de arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para a venda de pipocas, sorvetes, algodão doce, cachorros quentes/hambúrgueres, kebab e farturas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrado no evento Alvaiázere Capital do Chicharo 2015, devidamente identificados na informação anexa à presente ata, nos termos e condições ali referenciadas; ----

2. Proceder às publicações obrigatórias e respetivo edital nos locais de estilo; -----

3. Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública: Presidente - Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, Vice-Presidente - Abílio Miguel Marques Carvalho, Vogal - Luis Alberto Alves da Silva, 1.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Isabel Alves Simões Teodósio, 2.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Eduarda Morgado Santos. -----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados. -----

A proposta da Senhora Vereadora Sílvia Lopes dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.20. -----

4.20 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que os Municípios dispõem de atribuições ao nível do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento de acordo com as alíneas e), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de potenciar o orgulho alvaiazerense e de promover o território ao nível cultural e patrimonial e ao nível da gastronomia, do tecido empresarial, artesanato e produtores. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião do dia 08 de abril de 2015 a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo (35.ª FAFIPA e 13.º Festival Gastronómico). A realização deste evento pressupõe a dinamização: -----

- a) do tecido empresarial do concelho de Alvaiázere para estar presente na mostra empresarial;
- b) dos restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa, inscrevendo-se na rota gastronómica do evento; -----
- c) dos artesãos para integrarem a mostra de artesanato; -----
- d) dos produtores do território para darem corpo ao mercado de produtos tradicionais; -----
- e) das associações, por forma a dinamizarem a tenda das tasquinhas a funcionar no recinto; ---

A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere tem uma relação privilegiada com os agentes de desenvolvimento do território anteriormente enumerados e há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere. Esta associação tem vindo a assumir-se enquanto parceira ativa do Município na dinamização deste evento, assumindo-se a sua atuação como determinante para o respetivo sucesso. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo: -----

1. Celebrar o Acordo de Cooperação com a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere por forma a estabelecer os termos de apoio daquela associação na organização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo, edição 2015, pelo valor de 3.000€ (três mil euros), devidamente contemplado na classificação orçamental 0102/110299 e GOP 02/001/2015/5013 e com o número sequencial de cabimento é o 10648.-----
2. Ainda que existam, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que é determinante para potenciar o sucesso deste evento municipal que se reveste da maior importância para a divulgação e desenvolvimento do concelho. -----

A proposta do GAV, e o acordo de cooperação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 4.20 o Sr. Presidente, regressou à sala. -----

4.21 CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA A CEDÊNCIA DE UMA SALA NO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALVAIÁZERE À DELEGAÇÃO DE ALVAIÁZERE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que é competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do preceituado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete, também à Câmara Municipal gerir o património Municipal. A Delegação Local em Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa é uma das diversas instituições que não possui ainda uma sede que reúna condições adequadas e condignas à prossecução dos seus fins. O Município dispõe de uma sala com espaço livre no edifício do Jardim de Infância de Alvaiázere, sito na Rua Cesário Neves, n.º 41, que se insere no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1293 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1039 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4203 da freguesia de Alvaiázere, que poderá ser aproveitado para esse fim. Será necessário celebrar um protocolo que terá por objeto a definição das regras e condições da cedência temporária pelo Município de Alvaiázere da supra citada sala no edifício do Jardim de Infância de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a cedência de uma sala no edifício do Jardim de Infância de Alvaiázere, sito na Rua Cesário Neves, n.º 41, que se insere no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1293 da freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1039 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4203 da freguesia de Alvaiázere, que funcionará como sede da Delegação Local em Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa; ----
2. Aprovar a minuta do supra citado protocolo a outorgar com a delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, remetido em anexo à presente informação;-----

3. Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

A proposta do GAV; a Caderneta predial do prédio; a Certidão permanente do prédio; e o Protocolo para a cedência de uma sala no Edifício do Jardim-de-Infância de Alvaiázere à Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.22 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR;
Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A lei 75/2013, de 12 de setembro (alínea e) do artigo 23º), define atribuições da Câmara Municipal em matéria de património e cultura; -----

2. É competência da Câmara Municipal apoiar a dinamização de atividades culturais de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Instituto Politécnico de Tomar, através da Unidade de Arqueologia, tem vindo a desenvolver trabalho de prospeção, escavação e de gabinete e laboratório no concelho de Alvaiázere desde o ano de 1997;-----

4. O património arqueológico terrestre e subaquático, o turismo e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar; -----

5. O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do desenvolvimento sustentável das regiões, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios;-----

6. Os objetivos anteriormente elencados são mais facilmente atingidos quando se reúnem esforços de diferentes instituições e organismos públicos e privados, registando-se a necessidade de reforçar a cooperação científica e tecnológica, como mais valia para os estudos e trabalhos levados a cabo por ambas as organizações; -----

7. O Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Alvaiázere prosseguem objetivos convergentes no estudo, proteção, conservação e divulgação do património arqueológico, histórico e desenvolvimento turístico; -----

8. O Instituto Politécnico de Tomar está disponível para celebrar protocolo com a Câmara Municipal de Alvaiázere por forma a criar uma relação de cooperação que visa o

desenvolvimento de parcerias em projetos científicos ou de desenvolvimento regional; parcerias no desenvolvimento de seminários, jornadas, mesas redondas de discussão e congressos; consultadoria científica; apoio no desenvolvimento e formação de alunos e colocação dos mesmos no mercado de trabalho pelo desenvolvimento de estágios curriculares, onde apliquem os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação escolar; exposições e museografia; realização de atividades culturais e turísticas; -----

9. O protocolo em questão prevê que ambas as entidades se comprometem a garantir o intercâmbio de conhecimentos, pessoal técnico-administrativo ou alunos, a desenvolver pesquisa conjunta e a partilhar instalações, entre outras questões; -----

10. As instituições envolvidas neste Acordo concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática definido na alínea anterior deve estar em consonância com os recursos financeiros de cada instituição, pelo que o planeamento programático será adotado em função desse acordo. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A celebração do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Alvaiázere nos termos propostos na minuta que se anexa à presente informação. -

2. Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo de Cooperação, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. A celebração do Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

2. Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo de Cooperação, nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

A proposta do GAV, e o Protocolo de Cooperação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.23 ATRIBUIÇÃO MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A regra instituída de que, nas cerimónias comemorativas do Dia do Concelho, a homenagem de maior relevo que é levada a cabo é prosseguida, em anos alternados, entre uma personalidade ainda em vida e uma personalidade falecida; -----

2. No ano transato, foi homenageado o Reverendíssimo Padre Celestino Brás, pelo que cumprindo a regra instituída, no corrente dever-se-á proceder a uma homenagem a título póstumo; -----

3. Manuel Ribeiro Ferreira, natural do Casal Novo, concelho de Alvaiázere, é detentor de um percurso de vida notável de onde se destaca o facto de ter sido Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, foi Governador Civil de Leiria, foi Deputado por Leiria, foi administrador do 4.º Bairro Administrativo de Lisboa, assumiu funções de Chefe de Gabinete do Ministro do Interior, Conselheiro Albino dos Reis, foi Secretário da Assembleia Nacional e Presidente da União Nacional do Distrito de Leiria, tendo sido condecorado com a Cruz de Cristo; -----

4. Manuel Ribeiro Ferreira, licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa, assumiu-se, no século passado, como uma personalidade que contribuiu, de forma notável, para o desenvolvimento do concelho de Alvaiázere e das suas instituições, tendo doado vários terrenos para o domínio público, entre os quais o que permitiu a instalação da atual Escola EB 2,3/Secundário, que ostenta o nome deste benemérito; -----

5. Manuel Ribeiro Ferreira cunhou o concelho de Alvaiázere com a sua dedicação e paixão a esta terra, tendo sido fundador e diretor do jornal "O Alvaiazerense", da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, do Novo Club Alvaiazerense e, em morte, doou a quantia de 15 mil contos à Igreja Paroquial, aos Bombeiros Voluntários e à Santa Casa da Misericórdia. -----

Neste sentido, nos termos do Regulamento de Condecorações Municipais, venho, por este meio, propor: -----

1. A atribuição da Medalha de Honra do Município a Manuel Ribeiro Ferreira, pelos seus excecionais e notáveis serviços, contributo e mérito extraordinário com que serviu a comunidade Alvaiazerense; -----

2. Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. A atribuição da Medalha de Honra do Município a Manuel Ribeiro Ferreira, pelos seus excecionais e notáveis serviços, contributo e mérito extraordinário com que serviu a comunidade Alvaiazerense; -----

2. Submeter a presente proposta à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais, publicado por aviso n.º 23541/2007, na 2.ª Série do Diário da República, de 5 de dezembro de 2007. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.24 COMEMORAÇÃO DO DIA DA ESPIGA – 14 DE MAIO DE 2015;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal dispõe de atribuições em matéria de património e cultura, de acordo com o disposto no n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Compete à Câmara

Municipal, de acordo com alínea u), artigo 33º da mesma lei, apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município. O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a celebração do Dia da Espiga. Em 2015 esta efeméride será assinalada no dia 14 de maio. A comemoração desta efeméride tem longa tradição no concelho e tem registado grande adesão por parte dos munícipes, pelo que importa, nesta data, que a Câmara Municipal delibere sobre o assunto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Manter, em 2015, a comemoração do Dia da Espiga, assinalando-a nos moldes adotados em anos transatos, concordando com a realização da despesa inerente à realização deste evento, com um valor aproximado de 1.500,00€ (valor calculado com base na realidade de anos anteriores), devidamente contemplados no orçamento com a classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5051, possuindo o número sequencial de cabimento 10736, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos do da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o Presidente da Câmara, devendo os procedimentos ser conduzidos nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria; -----

2. Atribuir competência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a organização/promoção deste evento; -----

3. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas em apreço, nos termos e para efeitos do disposto na Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente à despesa em apreço é superior ao interesse público da LCPA, apesar das consequências previstas nesta última, porquanto se trata de uma iniciativa que visa manter uma tradição cultural fortemente enraizada na comunidade e porque permite potenciar a autoestima dos munícipes e a respetiva socialização.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

5.1 IMPOSTO MUNICIPAL IMÓVEIS (IMI) – ANO DE 2014 – ADITAMENTO À LISTA DE PRÉDIOS ARRENDADOS OBJETO DE MINORAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), entrou em vigor no ano de 2003 com a publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro; -----

2. O IMI é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios (rústicos, urbanos ou mistos) situados em Portugal. Assim, é um imposto municipal cuja receita reverte para os respetivos municípios; -----

3.A Câmara Municipal, na sua reunião de 19/11/2014, e conseqüentemente em Sessão da Assembleia Municipal do dia 26/11/2014, deliberou, em conformidade com os pressupostos legais do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, conferir uma minoração de 20% sobre a taxa a aplicar sobre os prédios urbanos arrendados, relativamente aos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2014, participados ao Município pelos proprietários através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de prova de contrato de arrendamento, de pelo menos um recibo de renda do ano de 2014, da caderneta predial urbana e da licença/autorização de utilização correspondente, de acordo com as diligências tomadas pelo Município ao longo do ano transato; -----

4.De acordo com o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara Municipal deve indicar à Autoridade Tributária e Aduaneira os artigos matriciais dos prédios abrangidos pela minoração em epígrafe; -----

5.Os serviços da Câmara Municipal não contemplaram a 19/11/2014 todos os artigos urbanos que se enquadravam na proposta aprovada pela Câmara Municipal e referida no ponto 3, uma vez que a mesma se deveria reportar a 31/12/2014, podendo os munícipes completar ou requerer ainda a citada minoração, relativamente ao assunto em epígrafe. O levantamento destes prédios urbanos é apresentado no Quadro Anexo. -----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Aditar à listagem dos imóveis sobre os quais incidirá minoração da taxa de IMI por arrendamento de prédios urbanos aprovada na Reunião da Câmara Municipal do dia 19/11/2014 e posteriormente aprovada em Sessão da Assembleia Municipal do dia 26/11/2014, a lista de imóveis arrendados em anexo. -----

2.A presente informação deverá ser presente a deliberação na próxima Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 7 do art.º 112.º do CIMI."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1.Aditar à listagem dos imóveis sobre os quais incidirá minoração da taxa de IMI por arrendamento de prédios urbanos aprovada na Reunião da Câmara Municipal do dia 19/11/2014 e posteriormente aprovada em Sessão da Assembleia Municipal do dia 26/11/2014, a lista de imóveis arrendados constante das listagens anexas à da supra referenciada informação. -----

2. Submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 7 do art.º 112.º do CIMI.-----

A Informação da UOOMU e o anexo que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----
Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.2 e 5.3. -----

5.2 EMPREITADA “CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE” – TRABALHOS A MAIS, A MENOS, SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foram presentes à reunião as informações da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscritas pela Técnica Superior, Ana Costa, relativas à proposta de aprovação de: trabalhos a mais a menos e de suprimento de erros e omissões, cujo teor se transcrevem: -----

Trabalhos a mais: -----

“Considerandos:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, surgiram trabalhos a mais, os quais são necessários à execução da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

2. Contudo, no âmbito do artigo 373.º do CCP, na sua atual redação, verificasse a execução de trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes e de trabalhos a mais de espécie diferente de outros previstos no contrato e/ou a executar em condições diferentes, sobre os quais o empreiteiro apresenta proposta de preço e de prazo de execução dos referidos trabalhos a mais. -----

3. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar as respetivas propostas, as quais contemplam os seguintes valores: -----

a. Trabalhos a mais de espécie da mesma espécie de outros previstos no contrato (proposta n.º 2) – 9.313,45 € (nove mil trezentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

b. Trabalhos a mais de espécie de espécie diferente (proposta n.º 3) – 32.542,97 € (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 10724 e 10723, respetivamente. -----

5. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 41.856,42 € (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,06% do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação. -----

6. Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos a mais em causa e o término da obra prevista para 30 de maio de 2015, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual

redação, a prorrogação do prazo de execução desta obra por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15 de junho de 2015.-----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 41.856,42 € (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois centimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., cf. proposta de trabalhos a mais n.º 2 e n.º 3, que se juntam em anexo. -----

2. Aprovação, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15/06/2015;-----

3. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação; -----

4. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada das respectivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada;-----

5. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 10% do respetivo valor, e os planos da Empreitada devidamente atualizados. -----

Remetemos à consideração superior.”-----

Trabalhos a menos:-----

“ Considerandos: -----

1.Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que, relativamente à empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato. -----

2.Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor:-----

a. Trabalhos a menos (proposta n.º 1) – 32.981,37 € (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e sete centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

3.O trabalho a menos possui o n.º sequencial de correção: 2902. -----

4.Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1.Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., no valor total de 32.981,37 € € (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e sete centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cf. proposta de trabalhos a menos n.º 1, que se junta em anexo. -----

2.Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma. -----

Remetemos à consideração superior."-----

Trabalhos de suprimento de erros e omissões: -----

"Considerandos: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 376.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.^a que relativamente à empreitada do "Centro Escolar de Alvaiázere" surgiram trabalhos de suprimento de erros e omissões, os quais contemplam os seguintes valores: -----

a. Trabalhos de suprimento de erros e omissões (proposta n.º 1) – 48.663,75 € (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b. Trabalhos de suprimento de erros e omissões (proposta n.º 4) – 41.206,60 € (quarenta e um mil duzentos e seis euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Os trabalhos de suprimento de erros e omissões mencionados na alínea a) do ponto n.º 1 da presente informação, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, foram identificados pelo empreiteiro no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção. -----

3. Os trabalhos de suprimento de erros e omissões ocorreram devido a discrepâncias entre as quantidades de concurso e as quantidades executadas e a indefinições verificadas no sistema de gestão técnica de climatização do AVAC, nas características dos vidros dos vãos exteriores e na estrutura de suporte dos painéis de cobertura. -----

4. Os referidos trabalhos, são da responsabilidade do dono de obra, pois o empreiteiro reclamou os trabalhos de suprimentos de erros e omissões no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível e os mesmos não eram detetáveis na fase de concurso. -----

5. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos de suprimento de erros e omissões totalizam 89.870,35 € (oitenta e nove mil oitocentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,43 % do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos de suprimento de erros e omissões na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 376.º, n.º 3, do CCP, na sua atual redação. -----

6. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 10721 e 10722, respetivamente. -----

7. Inexistem fundamentos para a prorrogação do prazo contratual da empreitada. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.^a a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 376.º do CCP, dos trabalhos de suprimento de erros e omissões no valor total de 89.870,35 € (oitenta e nove mil oitocentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada do "Centro Escolar de

Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., cf. proposta de trabalhos suprimento de erros e omissões n.º 1 e n.º 4, que se juntam em anexo. -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. A notificação o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, acompanhada das respectivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, de 10 % do respetivo valor. -----

Remetemos à consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base nas informações técnicas, **deliberou** aprovar, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Silva e Teodora Cardo:-----

1. Nos termos do artigo 373.º do CCP, aprovar os mapas de trabalhos a mais n.º 2 e 3, no valor total de 9.313,45€ (nove mil trezentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos) e 32.542,97€ (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), respetivamente, num valor total de trabalhos a mais de 41.856,42€ (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro de Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 2 e n.º 3, anexas à respetiva informação técnica, os quais possuem o n.º sequencial de cabimento 10724 e 10723 e compromisso 12067 e 12066, respetivamente, que deverá onerar a classificação económica 0102 07010305 e GOP 03 002 2013/55-1. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se tratam de trabalho a mais, indispensáveis e imprescindíveis à prossecução desta obra, a qual possui financiamento aprovado por parte do Mais Centro, sendo que a sua não execução implicaria a devolução dos montantes já recebidos em sede de candidatura; -----

2. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, a prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15/06/2015; -----

3. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, ordenando a sua execução, nos termos do art.º 371.º do CCP; -----

4. Nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, aprovar os trabalhos a menos para a empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., no valor total de 32.981,37 € € (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos

termos da proposta de trabalhos a menos n.º 1, cujo cabimento 2902, da classificação económica 0102 07010305 e GOP 03 002 2013/55-1 foi retificado, autorizando o empreiteiro a diminuir o valor da caução inicial apresentada no correspondente valor de trabalhos a menos. -

5. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e correspondente dedução ao preço contratual; -----

6. Nos termos do artigo 376.º do CCP, aprovar mapas de suprimento de erros e omissões n.º 1 e 4, no valor total de 48.663,75 € (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) e de 41.206,60 € (quarenta e um mil duzentos e seis euros e sessenta cêntimos), respetivamente, no valor total de 89.870,35 € (oitenta e nove mil oitocentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., constantes das propostas de trabalhos suprimento de erros e omissões n.º 1 e n.º 4, os quais deverão ser suportados pelo dono da obra, e que possuem o n.º sequencial de cabimento 10721 e 10722 e compromisso 12064 e 12065, respetivamente, que vão onerar a classificação económica 0102 07010305 e GOP 03 002 2013/55-1. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se trata do suprimento de erros e omissões, indispensáveis à prossecução da obra a qual possui, também, financiamento comunitário aprovado por parte do Mais Centro, sendo que a sua não execução implicaria a devolução dos montantes já recebidos em sede de candidatura;-----

7. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução. -----

8. Aprovar a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada do “Centro Escolar de Alvaiázere”, em cumprimento do art.º 98.º do CCP;-----

9 Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP; -----

10. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como da obrigatoriedade de apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos, no valor de 10% do respetivo valor, correspondente a 13.172,68€ (treze mil cento e setenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos) e os planos da Empreitada devidamente atualizados; -----

11. Remeter o presente contrato de trabalhos adicionais ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, todos do art.º 47.º, da Lei n.º n.º 20/2015, de 9 de março, a qual republicou a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.-----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a mais n.º 2 e 3, no valor total de 9.313,45€ (nove mil trezentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos) e 32.542,97€ (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa; -----

2. Mapas de trabalhos a menos n.º 1, no valor total de 32.981,37€ (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e trinta e sete cêntimos), bem como a respetiva ficha de correção de cabimento e correspondente compromisso e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa; -----

3. Os Mapas de suprimento de erros e omissões n.º 1 e 4, no valor total de 48.663,75 € (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) e de 41.206,60 € (quarenta e um mil duzentos e seis euros e sessenta cêntimos), respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa; -----

4. Minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada de "Centro Escolar de Alvaiázere", com todos os documentos que acompanhavam o mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 EMPREITADA DA "UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR" - TRABALHOS A MAIS, A MENOS, SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foram presentes à reunião as informações da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscritas pela Técnica Superior, Ana Costa, relativas à proposta de aprovação de: trabalhos a mais a menos e de suprimento de erros e omissões, cujo teor se transcrevem: -----

Trabalhos a mais: -----

"Considerandos: -----

"1.Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere", surgiram trabalhos a mais, os quais são necessários à execução da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

2.Contudo, no âmbito do artigo 373.º do CCP, na sua atual redação, verificasse a execução de trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes e de trabalhos a mais de espécie diferente de outros previstos no contrato e/ou a executar em condições diferentes. -----

3. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar as respetivas propostas, as quais contemplam os seguintes valores: -----

a. Trabalhos a mais de espécie da mesma espécie de outros previstos no contrato (proposta n.º 1) – 1.093,65 € (mil noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b. Trabalhos a mais de espécie de espécie diferente (proposta n.º 3) – 6.140,00 € (seis mil cento e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 10731 e 10730, respetivamente. -----

5. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 7.233,65 € (sete mil duzentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,86% do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos a mais no valor total de 7.233,65 € (sete mil duzentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., cf. proposta de trabalhos a mais n.º 1 e n.º 3, que se juntam em anexo. -----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada. -----

4. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 10% do respetivo valor, e os planos da Empreitada devidamente atualizados. -----

Remetemos à consideração superior.” -----

Trabalhos a menos: -----

“Considerandos: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que, relativamente à empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere”, surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato. -----

2. Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor: -----

a. Trabalhos a menos (proposta n.º 1) – 4.063,90 € (quatro mil sessenta e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

3.O trabalho a menos possui o n.º sequencial de correção: 1722. -----

4.Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1.Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada da "Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere" executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor total de 4.063,90 € (quatro mil sessenta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cf. proposta de trabalhos a menos n.º 1, que se junta em anexo. -----

2.Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

3.Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respectiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma. -----

Remetemos à consideração superior."-----

Trabalhos de suprimento de erros e omissões: -----

" Considerandos:-----

1.Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 376.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere" surgiram trabalhos de suprimento de erros e omissões, os quais contemplam os seguintes valores:-----

a. Trabalhos de suprimento de erros e omissões (proposta n.º 2) – 19.671,83 € (dezanove mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

2.Os trabalhos de suprimento de erros e omissões mencionados na alínea a) do ponto n.º 1 da presente informação, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, foram identificados pelo empreiteiro no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção. -----

3.Os trabalhos de suprimento de erros e omissões ocorreram devido a discrepâncias entre as quantidades de concurso e as quantidades executadas. -----

4.Os referidos trabalhos, são da responsabilidade do dono de obra, pois o empreiteiro reclamou os trabalhos de suprimentos de erros e omissões no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível.-----

5.Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos de suprimento de erros e omissões totalizam 19.671,83 € (dezanove mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,34 % do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos de suprimento de erros e omissões na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 376.º, n.º 3, do CCP, na sua atual redação. -----

6. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 10729, respetivamente. -----

7. Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões em causa e o término da obra prevista para 30 de abril de 2015, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual redação, a prorrogação do prazo de execução desta obra por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15 de maio de 2015. -----

Face ao exposto, proponho a Ex.ª a: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 376.º do CCP, dos trabalhos suprimento de erros e omissões no valor total de 19.671,83 € (dezanove mil seiscientos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., cf. proposta de trabalhos suprimento de erros e omissões n.º 1, que se junta em anexo. --

2. Aprovação, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15/05/2015. -----

3. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação. -----

4. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada. -----

5. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, de 10% do respetivo valor. -----

Remetemos à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base nas informações técnicas, **deliberou**, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo: -----

1. Nos termos do artigo 373.º do CCP, aprovar os mapas de trabalhos mais n.º 1 e 3, no valor de 1.093,65 € (mil noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos) e 6.140,00 € (seis mil cento e quarenta euros), respetivamente, num total de 7.233,65 € (sete mil duzentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1 e n.º 3, em documentos anexos à respetiva informação, os quais possuem o n.º sequencial de cabimento 10731 e 10730 e compromisso 12063 e 12067, respetivamente, que deverá onerar a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03/002/2013/78-1. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse público daquela Lei, porquanto se tratam de trabalho a mais, indispensáveis e indispensáveis à prossecução da obra, a qual possui

financiamento aprovado por parte do Mais Centro, sendo que a sua não execução implicaria a devolução dos montantes já recebidos em sede de candidatura;-----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, ordenando a sua execução, nos termos do art.º 371.º do CCP; -----
3. Nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, aprovar os trabalhos a menos para a empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor total de 4.063,90 € (quatro mil sessenta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta de trabalhos a menos n.º 1, anexa à correspondente informação, cujo cabimento 1722, da classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2013/78-1 foi retificado, autorizando o empreiteiro a diminuir o valor da caução inicial apresentada no correspondente valor de trabalhos a menos-----
4. Notificar ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual; -----
5. Nos termos do artigo 376.º do CCP, aprovar os mapas de trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 2, no valor total de 19.671,83€ (dezanove mil seiscentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada da “Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere” executada pelo empreiteiro Odraude – construção Civil e Obras Públicas, Lda., cf. proposta de trabalhos suprimento de erros e omissões n.º 2, os quais deverão ser suportados pelo dono da obra, e que possuem n.º sequencial de cabimento 10729 e de compromisso 12061, que deverá onerar a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2013/78-1. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se trata do suprimento de erros e omissões, indispensáveis à prossecução da obra a qual possui, também, financiamento comunitário aprovado por parto do Mais Centro, sendo que a sua não execução implicaria a devolução dos montantes já recebidos em sede de candidatura. -----
6. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias, ocorrendo, assim, o seu término a 15/05/2015. -----
7. Notificar do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos de suprimento de erros e omissões e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução.-----
8. Aprovar a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada do “Unidade de Saúde Familiar”, em cumprimento do art.º 98.º do CCP;-----
- 9 Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP; -----

10. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como da obrigatoriedade de apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos, no valor de 10% do respetivo valor, correspondente a 2.690,55€ (dois mil seiscientos e noventa euros e cinquenta e cinco cêntimos) e os planos da Empreitada devidamente atualizados; -----

11. Remeter o presente contrato de trabalhos adicionais ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, todos do art.º 47.º, da Lei n.º n.º 20/2015, de 9 de março, a qual republicou a Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. -----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a mais n.º 1 e 3, no valor de 1.093,65 € (mil noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos) e 6.140,00 € (seis mil cento e quarenta euros), respetivamente,, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa; -----

2. Mapas de trabalhos a menos n.º 1, no valor total de 4.063,90 € (quatro mil sessenta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como a respetiva ficha de correção de cabimento e correspondente compromisso e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa;-----

3. Os Mapas de suprimento de erros e omissões n.º 2, no valor total de 19.671,83€ (dezanove mil seiscientos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnica Superior Ana Costa;---

4. Minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada de “Unidade de Saúde Familiar”, com todos os documentos que acompanhavam o mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.2 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

5.4 EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO PUSSOS”- TRABALHOS A MAIS E MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1.Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, surgiram trabalhos a mais, melhor descritos na proposta de trabalhos

apresentada pelo empreiteiro junto à presente informação, cuja espécie ou quantidade não se encontravam previstos no contrato, que são necessários à execução da obra e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão.-----

2.Contudo, no âmbito do artigo 373.º do CCP, na sua atual redação, como há trabalhos a mais de espécie diferente de outros previstos no contrato e/ou a executar em condições diferentes, o empreiteiro deve apresentar proposta de preço dos referidos trabalhos a mais. Neste sentido, veio o empreiteiro apresentar a respetiva proposta, contemplando o seguinte valor: -----

Trabalhos a mais de espécie diferente – 38.845,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-

3.Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento: 10651. -----

4.Verifica-se assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 38.845,00 € (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 11,77% do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação. -----

5.Por outro lado, tendo em conta o valor dos trabalhos a mais em causa, proponho, nos termos do art.º 374.º do CCP, na sua atual redação, a prorrogação do prazo de execução desta obra por mais 15 dias.-----

Face ao exposto, proponho:-----

1.Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 38.845,00 € (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, executada pelo empreiteiro Construções J.J.R. e filhos, S.A., conforme proposta de trabalhos a mais anexos; -----

2.Aprovação, nos termos do art.º 374.º do CCP, da prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias;-----

3.Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação; -----

4.Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais e da prorrogação do prazo da empreitada, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada; -----

5.Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 10% do respetivo valor, e os planos da empreitada devidamente atualizados.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo:-----

1. Nos termos do artigo 373.º do CCP, aprovar mapas de trabalhos mais n.º 1 no valor total de 38.845,00 € (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa

legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, executada pelo empreiteiro Construções J.J.R. e filhos, S.A., conforme proposta de trabalhos n.º 1, os quais deverão ser suportados pelo dono de obra e que possuem o n.º sequencial de cabimento 10651 e de compromisso 12059, que deverá onerar a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03 002 2013/94. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se tratam de trabalhos a mais, indispensáveis à prossecução da obra, a qual está candidatada a fundos comunitários em regime de overbooking; -----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, ordenando a sua execução, nos termos do art.º 371.º do CCP; -----

3. Aprovar, nos termos do art.º 374.º do CCP, a prorrogação do prazo da empreitada por mais 15 dias; -----

4. Aprovar a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada do “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, em cumprimento do art.º 98.º do CCP;-----

5. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP; -----

6. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como da obrigatoriedade de apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos, no valor de 10% do respetivo valor, correspondente a 3.884,50€ (três mil oitocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) e os planos da Empreitada devidamente atualizados;-----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a mais n.º 1, no valor no valor total de 38.845,00 € (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnico Superior José Luis Carvalho; -----

2. Minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada de “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”, com todos os documentos que acompanhavam o mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5 JOSÉ MENDES CARVALHO – TRABALHOS A MAIS E A MENOS E MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foram presentes à reunião as informações da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscritas pelo Técnico Superior, José Luis Carvalho, relativas à proposta de aprovação de: trabalhos a mais a menos, cujo teor se transcrevem: -----

Trabalhos a mais. -----

“Considerando: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, informamos que relativamente à empreitada “Requalificação Rua José Mendes de Carvalho”, surgiram trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, conforme descritos na proposta de trabalhos apresentada pelo empreiteiro junto à presente informação, os quais são necessários à execução da obra não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, pois são estritamente necessários à sua conclusão. -----

1. Neste sentido, vem o empreiteiro apresentar a respetiva proposta, que contempla o seguinte valor: Trabalhos a mais da mesma espécie de outros previstos no contrato (proposta n.º 1) – 7.903,71 € (sete mil, novecentos e três euros e setenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor);-----

2. Os trabalhos supra identificados possuem o n.º sequencial de cabimento, 10727; -----

3. Verifica-se, assim, que o valor total de trabalhos a mais totaliza 7.903,71 € (sete mil, novecentos e três euros e setenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,66% do valor da adjudicação e, não tendo sido executados outros trabalhos a mais na empreitada, não são ultrapassados, desta forma, os limites legais previstos no art.º 370.º do CCP, na sua atual redação.-----

4. Por outro lado, tendo em conta a natureza e valor dos trabalhos a mais em causa e ainda ao ritmo imprimido pelo adjudicatário aos trabalhos, não se propõe qualquer prorrogação de prazo. Face ao exposto, proponho a Ex.ª: -----

1. Aprovação, nos termos do artigo 373.º do CCP, dos trabalhos mais no valor total de 7.903,71 € (sete mil, novecentos e três euros e setenta e um cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Rua José Mendes de Carvalho” executada pela firma Construções J.J.R. e filhos, SA., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1, que se junta em anexo;-----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação; -----

3. Notificação do empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, e da minuta de adicional ao contrato de empreitada;-----

4. Notificação do empreiteiro para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a minuta de adicional ao contrato de empreitada e apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos a mais, de 10% do respetivo valor, e os planos da Empreitada devidamente atualizados. -----

À consideração superior.”-----

Trabalhos a menos:-----

“Considerando:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, relativamente à empreitada “Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho”, surgiram trabalhos a menos, cuja espécie ou quantidade estava prevista no contrato.-----

2. Os trabalhos a menos contemplam o seguinte valor:-----

Trabalhos a menos (proposta n.º 1) – 1.591,88 € (mil, quinhentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

3. Não se verifica o disposto nos artigos 380º e 381º do CCP.-----

4. Os trabalhos possuem o n.º sequencial corrigido 9249;-----

Face ao exposto, propõe-se:-----

1. Aprovação, nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, dos trabalhos a menos para a empreitada “Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho” executada pelo empreiteiro Construções J.J.R. e filhos, SA., no valor total de 1.591,88 € (mil, quinhentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta de trabalhos a menos n.º 1, que se junta em anexo.-----

2. Aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos e da minuta de adicional ao contrato de empreitada, também anexa à presente informação.-----

3. Notificação ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respectiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual, bem como da minuta de adicional ao contrato de empreitada, para, em 10 dias, reclamar, querendo, contra a mesma.-----

À consideração superior.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, **deliberou**, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo:-----

1. Nos termos do artigo 373.º do CCP, aprovar os mapas de trabalhos mais n.º 1, no valor total de 7.903,71 € (sete mil, novecentos e três euros e setenta e um cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Rua José Mendes de Carvalho” executada pela firma Construções J.J.R. e filhos, SA., conforme proposta de trabalhos a mais n.º 1, que deverão ser suportados pelo dono de obra e que possui o n.º sequencial de cabimento 10727 e compromisso 12060, que deverá onerar a classificação económica 0102 07030301 e GOP 03 002 2013/85. Apesar de, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, existirem fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior ao interesse pública daquela Lei, porquanto se tratam de trabalhos a mais, indispensáveis à prossecução da obra, a qual está candidatada a fundos comunitários em regime de overbooking;-----

2. Notificar o empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a mais, acompanhada das respetivas alterações aos elementos da solução de obra necessários à sua execução, ordenando a sua execução, nos termos do art.º 371.º do CCP; -----

3. Nos termos do artigo 379.º do CCP, na sua atual redação, aprovar os trabalhos a menos para a empreitada da "Requalificação Rua José Mendes de Carvalho" executada pelo empreiteiro Construções J.J.R. e filhos, SA., no valor total de 1.591,88 € (mil, quinhentos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta de trabalhos a menos n.º 1, anexa à correspondente informação, cujo cabimento 9249, da classificação económica 0102 07030301 e GOP 03 002 2013/85 foi retificado, autorizando o empreiteiro a diminuir o valor da caução inicial apresentada no correspondente valor de trabalhos a menos-----

4. Notificar ao empreiteiro da aprovação dos presentes trabalhos a menos, da respetiva ordem de não execução desses trabalhos e da correspondente dedução ao preço contratual; -----

5. Aprovar a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada do "Requalificação Rua José Mendes de Carvalho", em cumprimento do art.º 98.º do CCP; -----

6. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP; -----

7. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como da obrigatoriedade de apresentar a respetiva caução pela execução dos trabalhos, no valor de 10% do respetivo valor, correspondente a 790,37€ (setecentos e noventa euros e trinta e sete cêntimos) e os planos da Empreitada devidamente atualizados; -----

Para todos os devidos e legais efeitos, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante e os quais se encontram devidamente rubricados por todos os elementos do Órgão Executivo, os seguintes documentos: -----

1. Mapas de trabalhos a mais n.º 1, no valor no valor total de 7.903,71 € (sete mil, novecentos e três euros e setenta e um cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor,, bem como as respetivas fichas de cabimento e correspondentes compromissos e a informação prestada pelo Diretor de Fiscalização da empreitada, Técnico Superior José Luís Carvalho; -----

2. Minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada de "Requalificação Rua José Mendes de Carvalho", com todos os documentos que acompanhavam o mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.6 LICENÇA INICIAL N.º 25/95, DE 24 DE JUNHO, CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 154/94 - LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - CONCLUSÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA ANEXA AO OVIL JÁ EXISTENTE;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Carlos da Conceição Ferreira, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 20 de abril de 2015 sob o n.º 1692 – Processo de Obras n.º 154/94, informa-se V. Ex.^a, que o requeute pretende concluir as obras no edifício destinado a arrecadação agrícola anexa ao ovil já existente, inicialmente licenciado através do Alvará de Licença de Obras n.º 25/95, de 24 de fevereiro, sito na Estrada do Campo, n.º 105, no lugar de Comenda - Covões da freguesia de Alvaiázere, pelo que solicita a emissão de licença especial para conclusão das referidas obras, pelo prazo de 1 mês. -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. -----

Pelo que se propõe: -----

Com base no supracitado e nos pressupostos legais estipulados no RJUE, que a Câmara Municipal delibere:-----

A caducidade do processo de obras n.º 154/94; -----

A concessão da licença especial para a conclusão da obra, pelo prazo de 1 mês. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras n.º 154/94 e a concessão de licença especial para a conclusão da obra, pelo prazo de um mês.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.7 LAGAR DE AZEITE, SITO NA ESTRADA DE SÃO JOÃO BATISTA, N.º 386, NO LUGAR DE LAMEIRÃO DA FREGUESIA DE PELMÁ, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“ Considerando que:

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de José da Silva Duarte, com morada na Estrada de São João Baptista, n.º 386, do lugar de Lameirão, freguesia de Pelmá, com o endereço eletrónico azeitesalvaiazere@sapo.pt, contribuinte fiscal n.º 160 755 336, a

solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação do estabelecimento industrial com CAE-Rev.3 n.º 10412 (Produção de azeite), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2.O Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3.No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

4.Da caracterização da empresa do requerente José da Silva Duarte, à que ter em consideração, as mais-valias que a empresa contribui em termos económicos, sociais e ambientais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto: -----

- Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida no estabelecimento; -----
- Da faturação verificada do estabelecimento dos últimos dois anos; -----
- Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere; -----
- Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da ampliação do estabelecimento a regularizar; -----
- Da ampliação do estabelecimento estar integrada em servidões administrativas ou restrições de utilidade pública; -----
- Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor. -----

5. Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização da ampliação do estabelecimento industrial pela empresa Miranda e Miranda, Lda., importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-erente.html>), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o*

interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes".-----

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização da ampliação do estabelecimento industrial, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere.-----

Face ao exposto, proponho à Digníssima Câmara Municipal:-----

Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal.-----

Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade:-----

Tendo por base a informação supra transcrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa José da Silva Duarte, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.8 ESTABELECIMENTO DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO, SITO NO LUGAR DE CABAÇOS – REGO DA MURTA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa,, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“ Considerando que:-----

1.Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa Miranda e Miranda, Lda. com morada na Estrada Via Lusitânia, n.º 201, Cabaços-Rego da Murta, freguesia de Pussos São Pedro, com o endereço eletrónico mirandamirandalda@gmail.com, contribuinte

fiscal n.º 500 194 165, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação do estabelecimento industrial com CAE n.º 10912 (Fabricação de alimentos para animais de criação (exceto para aquicultura)), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2.O Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3.No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

4.Da caracterização da empresa Miranda e Miranda, Lda., à que ter em consideração, as mais-valias que a empresa contribui em termos económicos, sociais e ambientais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto: -----

.Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida no estabelecimento; -----

.Da faturação verificada do estabelecimento dos últimos dois anos; -----

.Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere; -----

.Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da ampliação do estabelecimento a regularizar, se encontrar inserida em área urbana de nível III e espaço agroflorestal; -----

.Da ampliação do estabelecimento não estar integrada em servidões administrativas ou restrições de utilidade pública; -----

.Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor. -----

5.Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização da ampliação do estabelecimento industrial pela empresa Miranda e Miranda, Lda., importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemos sinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que ‘O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das

próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes”.

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização da ampliação do estabelecimento industrial, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere.

Face ao exposto, proponho à Digníssima Câmara Municipal:

1. Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal.

2. Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação.

Remetemos à consideração superior.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade:

Tendo por base a informação supra transcrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa Miranda e Miranda, Lda, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;

5.9 PARCELA DE TERRENO CÂMARA MUNICIPAL/SILVEIRA E ANTUNES, LDA

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:

“ Considerando que:

1. Foi deliberado em reunião de Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2015:

“Notificar o Senhor António Silveira, enquanto gerente da empresa Silveira e Antunes Lda, para se pronunciar acerca da proposta de permuta, vertida nos anexos I e II, a efetuar 743,18 m2

ou 658,72 m2, respetivamente, do prédio propriedade do Município de Alvaiázere inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 8830 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 2301, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 4.110,00m2, por área igual do logradouro do prédio propriedade de Silveira & Antunes, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1840 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 1742 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 1068, sito em Serrado, Alvaiázere, com uma área total de 2.840,00m2.” -----

2. Em resposta ao ofício do Município de Alvaiázere de 17 de dezembro de 2014, no âmbito do atrás citado, deu entrada no Município de Alvaiázere requerimento a 2 de março de 2015 sob o nº 803, titulado pela Silveira e Antunes, Lda., na qualidade de proprietária, informando V. Ex^ª. do seguinte:-----

a) “Aceitar a largura e comprimento do terreno, da titularidade da Câmara, com a área de 743,18 m² (prevista no anexo I);-----

b) Em troca daremos a área que vier a resultar de um afastamento de 25 metros (desde, para quem desce, do final da rampa), ao invés dos 5 metros assinalados no anexo I; -----

c) A Câmara terá que realizar muros de suporte de terras, no limite da sua estrema, e em todo o perímetro da sua propriedade e suportar integralmente os respetivos custos; -----

d) A Câmara terá de proceder às obras necessárias para o escoamento das águas pluviais que (em virtude do aterro que efetuou no seu terreno) são canalizados para o nosso terreno e suportar integralmente os respetivos custos. Escoamento que deve ser realizado através de drenagem pelo aterro da Câmara. -----

Mais informa: -----

“As alterações que ora propomos resultam do facto de nos ser indispensável ficar com terreno, nas costas do nosso pavilhão, por forma a permitir a realização de manobras por parte de viaturas pesadas, que aí acedem com alguma frequência. -----

Para além disso, o aterro que a Câmara efetuou obriga, por uma questão de segurança, à construção de muro e, por outro lado, a uma forma de drenagem das águas que, resultado do mesmo aterro, ali se acumulam por falta de escoamento.”-----

3. Relativamente à permuta de parcela de terreno entre Município de Alvaiázere e Silveira & Antunes, Lda, apresenta-se no Anexo III nova proposta, de modo a enquadrar as necessidades referidas pela Silveira e Antunes, Lda., a qual corresponde a uma área de igual valor de 405,90 m².-----

4. Devido à diferença de cotas da parcela que se pretende permutar, face ao restante terreno propriedade da Câmara Municipal, é aconselhável a execução de muro de suporte de terras, com material drenante (através de geodreno) no seu tardo, de modo a promover a estabilidade do depósito definitivo de solos. -----

Pelo que se propõe: -----

1. Notificar o Senhor António Silveira, enquanto gerente da empresa Silveira e Antunes Lda, para se pronunciar acerca da nova proposta de permuta, vertida no anexo III, a efetuar 405,90 m², do prédio propriedade do Município de Alvaiázere inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 8830 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 2301, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 4.110,00m², por área igual do logradouro do prédio propriedade de Silveira & Antunes, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1840 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 1742 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 1068, sito em Serrado, Alvaiázere, com uma área total de 2.840,00m²;-----

2. A execução de muro de suporte de terras, de modo a permitir a estabilidade do depósito definitivo de solos efetuado no terreno propriedade da Câmara Municipal.”-----

No uso da palavra o Sr. Vereador Nelson Paulino solicitou esclarecimento ao Senhor Presidente relativamente a esta proposta. -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente esclareceu o Sr. Vereador de que: “a proposta da Câmara sempre foi trocar área por área. O problema é que o Sr. Silveira vem oferecer à Câmara cerca de 400m² no fundo da sua propriedade e sem acesso à via pública e, em troca, quer que o Município lhe ceda mais de 700m², com frente para a via pública. Não concordo com esta proposta por não a achar legítima e correta. Assim, e no sentido de procurar responder ao seu pedido, ou seja, garantir o afastamento de 25m da rampa ao novo limite do terreno que ele pretende ceder no fundo da propriedade, resultará uma área de cedência ao Município na ordem dos 405,90m². Ora, perante esta sua exigência, considero aceitável o Município ceder um polígono na lateral do pavilhão, confinante com a via pública, também com 405,90m², sendo que o mesmo, para facilitar o requerente, proponho que tenha 7,62m, na zona de acesso à via pública, acrescentando 1,2m na largura do seu terreno ao fundo da sua propriedade. Portanto, eu sempre estive disponível para ceder a mesma área que o interessado venha a ceder à Câmara. Isto significa permutar área equivalente, ainda que possa ter valor consideravelmente diferente, em desfavor da Câmara Municipal. -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Julgo que deveria haver um maior equilíbrio com ajustamento das áreas em toda a faixa, reduzindo a largura do acesso na confrontação com a via pública e aumentando no final da propriedade”. -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu o seguinte: “Julgo que não pode haver maior equilíbrio do que a troca de uma determinada área por outra área igual. A definição da configuração do polígono é absolutamente irrelevante, e o que a Sr.ª Vereadora refere, em meu entender, penaliza gravemente o interessado, mas obviamente é a sua legítima opinião.”--

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Notificar o Senhor António Silveira, enquanto gerente da empresa Silveira e Antunes Lda, para se pronunciar acerca da nova proposta de permuta, vertida no anexo III, a efetuar 405,90m², do prédio propriedade do Município de Alvaiázere inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 8830 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 2301, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 4.110,00m², por área igual do logradouro do prédio propriedade de Silveira & Antunes, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1840 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 1742 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 1068, sito em Serrado, Alvaiázere, com uma área total de 2.840,00m²;-----

2. A execução de muro de suporte de terras, de modo a permitir a estabilidade do depósito definitivo de solos efetuado no terreno propriedade da Câmara Municipal;-----

3. Dar conhecimento à Assembleia Municipal da proposta ora aprovada;-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.10 EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS” - TELAS FINAIS;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“As telas finais que se anexam, refletem todos os acertos, correções e alterações em obra, que ocorreram durante a execução da empreitada, nomeadamente os que resultaram dos trabalhos a mais de natureza prevista e de natureza imprevista e aos trabalhos suprimidos, aprovados em reuniões de Câmara de 14 de agosto de 2012, 22 de janeiro de 2013 e 5 de abril de 2013 e 6 de janeiro de 2014. -----

Face ao exposto, propõe-se a sua aprovação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo, tendo por base a informação técnica supra transcrita, aprovar as telas finais que refletem todos os acertos, correções e alterações na empreitada “Requalificação Urbana de Cabaços”, executada pelo Consórcio Externo, constituído pela Empresa José Marques Grácio SA, e pela Empresa Sociedade de Construções ELIMUR, Limitada, as quais se dão por transcritas na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Vice Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.11.-----

5.11 EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA – RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES - TELAS FINAIS;

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"As telas finais que se anexam, refletem todos os acertos, correções e alterações em obra, que ocorreram durante a execução da empreitada, nomeadamente os que resultaram dos trabalhos a mais de natureza prevista e de natureza imprevista e aos trabalhos suprimidos, aprovados em reuniões de Câmara de 5 de fevereiro de 2013 e 21 de março de 2014.-----

Face ao exposto, propõe-se a sua aprovação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo, tendo por base a informação técnica supra transcrita, aprovar as telas finais que refletem todos os acertos, correções e alterações na empreitada "Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel Seiceira e Ligações", executada pelo Empreiteiro Construções J.J.R. e filhos, SA, as quais se dão por transcritas na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.11 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.

APROVAÇÃO DA ATA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a presente ata, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. -----